

Manual do Membro Congregacional



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Paróquia: _____

Comunidade: _____

Nome do Membro: _____

Í N D I C E

| | |
|---|-----------|
| Apresentação..... | 03 |
| 1 Histórico da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil..... | 04 |
| 2 Principais bases doutrinárias..... | 11 |
| 3 Posicionamentos da Igreja..... | 15 |
| 4 Rituais e ofícios na Igreja..... | 20 |
| 5 Organização e estrutura da Igreja..... | 23 |
| 6 Condições de membresia..... | 29 |
| 7 Deveres e direitos dos membros..... | 30 |
| 8 Finanças da Igreja..... | 32 |
| 9 Disciplina..... | 34 |
| 10 Regimento interno da IECB..... | 36 |
| 11 Estatuto da IECB..... | 60 |
| O Símbolo Congracional..... | 86 |



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

MANUAL DO MEMBRO CONGREGACIONAL

Sentindo a necessidade de possuir um **manual de instrução** para seu membro sobre sua história, sua organização, sua base doutrinária e suas práticas, a **Igreja Evangélica Congregacional do Brasil** lança a segunda edição da presente obra para servir de identificação aos a ela filiados e aos que quiserem filiar-se, para nela buscar seu lar espiritual.

A direção e comissão litúrgica da Igreja estão cientes da complexidade, profundidade e importância desse manual, motivo pelo qual se dedicou para apresentar a imagem mais real possível da IEBC.

Estamos lançando esse trabalho para que seja entregue aos membros e aos que vierem se amembrar às nossas comunidades, incluindo os noivos que casam, ou filhos de membros quando atingirem sua maioridade para se familiarizar e conhecer a Igreja que desejam freqüentar. Poderá ser usado na realização de cursos para novos membros ou então para esclarecimentos aos membros já filiados.

É nosso objetivo que esse Manual nos une mais como Igreja em nossas práticas, conduta e comportamento! Com certeza não englobará todas as situações que surgirem na nossa caminhada, mas contribuirá para lançar luz e mostrar a direção possível de ser seguida.

As nossas orações acompanham essa obra, para que seja uma bênção em nossas comunidades e paróquias!

“Lâmpada para os meus pés é a tua palavra e luz, para os meus caminhos” (Sl 119.105).

**A Comissão Litúrgica e Direção da IEBC
Ijuí (RS), 16 de maio de 2017.**



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

I – Histórico da IEBC

A Igreja Evangélica Congregacional tem suas origens nas causas que levaram à Reforma da Igreja, e já remontam desde o século XIII, como nas ideias de Pedro Valdes (Lyon, França, 1217), John Wyclif (Inglaterra, 1321-1384), John Huss (Praga, 1370-1414), Jerônimo Savonarola (Florença, Itália, 1452-1498). Todos tinham o desejo de que a Igreja voltasse aos princípios bíblicos, então abandonados.

A Igreja, com a Inquisição, sempre respondia perseguindo, encarcerando, enforcando ou queimando vivo em praça pública. Todos eles semearam a semente da reforma, que eclodiu com Martin Luther (Alemanha, 1483–1546) e Huldreich Zwinglio (Suíça, 1503-1564).

Foi na Inglaterra que o congregacionalismo nasceu a partir de 1534, nome que se aplicava a um tipo de organização político administrativa, e mais tarde ligado ao movimento de igrejas independentes, expressando princípios fundamentais redescobertos na reforma. Com a doutrina de Robert Browne, que desejava uma vida piedosa de fé e não apenas uma religiosidade cultural associada ao sacerdócio universal dos crentes, a justificação pela fé e o livre acesso a Deus através da intermediação exclusiva de Cristo, se deu o início do congregacionalismo eclesial, com seus primeiros registros em 1580. Mas, em virtude da pressão inquisidora da Igreja, juntamente com outros, se radicou e abrigou na Holanda. Ali queriam viver uma vida “pura”, casta e pia caracterizada pela dispensação da hierarquia autoritária, pela ação independente de cada comunidade, pela valorização da participação leiga, na dedicação ao estudo bíblico e na oração. Foram, por isso, chamados de PURITANOS.

Em 1620 parte a caravela “Mayflower”, de Amsterdã para os Estados Unidos da América, levando 102 puritanos e com eles a semente do congregacionalismo. Ali, na nova Inglaterra, se radicaram no Estado de Massashussets. Os PAIS PEREGRINOS, como se chamaram, fundaram



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

cidades como Plymouth, Nova York, Boston, e outras. Mas também colégios, que mais tarde se tornaram universidades, como HARVARD, YALE, OBERLIN. A Igreja cresceu, de baixo para cima, baseada na fé puramente bíblica. Nos EUA a primeira Igreja Evangélica baseada nos princípios congregacionais se chamou de Igreja Congregacional, em Plymouth. No ano de 1734 houve o primeiro grande avivamento no congregacionalismo americano através de Johnatan Edwards (1703-1758). Cem anos depois ocorreu o segundo grande avivamento com Timóteo Dwight, neto de Johnatan Edwards.

Ao mesmo tempo, na Alemanha, depois da Reforma, se desenvolveram ideias semelhantes, baseando-se na teologia de Theophil Grossgebauer, que em 1661 editou o livro “Voz do Atalaia da Devota Sião”, lançando as bases do **Pietismo** desenvolvidas por Philip Spenner (1635-1705) e August Hermann Francke (1663-1727).

Como os Puritanos, também os Pietistas, por serem desprezados e perseguidos, emigraram para regiões da Rússia e Polônia, e mais tarde desses países para os EUA ou América do Sul (Argentina e Brasil). Como traziam na bagagem larga experiência na Fé Puritana e Pietista, chegando a sua nova pátria procuraram os de convicção religiosa mais próxima a sua e se filiaram à Igreja Congregacional.

O Doutor Robert Kalley, escocês, veio ao Brasil como missionário e criou a primeira Igreja Evangélica de fala portuguesa no Brasil (Rio de Janeiro), em 1858, de estilo congregacionalista. Em 1916, com a união de diferentes denominações evangélicas, foi registrada a Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais e mais tarde diferentes linhas de Igrejas Congregacionais.

Ao ouvir dessa devota e afável fraternidade do norte, os imigrantes alemães da Argentina solicitaram apoio missionário, o que ocorreu em 1922, dando, então, início à **Igreja Evangélica Congregacional da**



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Argentina (IECA). Entre 1920 e 1922 várias famílias cristãs russas do grupo de origem [alemães que tinham emigrado para a região do Volga], não se conformando com a igreja que participavam, começaram a se reunir na escola [Schulhaus] de Aldea San Antonio, sob a liderança do professor e pastor Jorge Geier. Este grupo de famílias tinham como linha doutrinária profundamente reformada pietista, conhecidas como irmãos consagrados a Deus. O primeiro nome desta nascente foi Igreja Evangélica Livre, Congregação San Antonio, para não aderir a qualquer sínodo ou qualquer denominação. Em 4 de março de 1923 organizaram seu primeiro estatuto que levaria o nome de “Sociedad Evangélica Alemana Religiosa”. Foi eleito o professor Jorge Geier como pregador e pastor evangélico desta congregação. Entre 1920 e 1923 eles já haviam estabelecido 6 igrejas: San Antonio, Almada, Irazusta, Urdinarrain, Mantero e Costa San Antonio. Ao receber a notícia de que seus parentes e amigos nos Estados Unidos se filiaram à Igreja Congregacional, solicitaram por escrito apoio missionário daquela igreja em 1924 com a vinda do primeiro pastor, John Holzer, que chega em Urdinarrain em 01 março de 1924. Em quatro meses as igrejas se adaptaram ao sistema Congregacional. A igreja expandiu-se desde Entre Rios, nas províncias de Misiones, Chaco, Formosa, Cordoba, Santa Fe, Buenos Aires, Corrientes, e por último Rio Preto e Salta. A maioria das congregações começaram nas casas de família e escolas. Hoje a igreja tem cerca de 150 templos.

Entre Brasil (Sul) e Argentina havia ligação de laços familiares e fraternos, pois também aqui estavam radicados muitos alemães evangélicos de linha pietista, em congregações que se reuniam livremente, dentro de estrutura própria e independente (**Freihe Gemeinden**), e tinham o propósito de não se filiarem a nenhum sínodo ou organização, porque não se enquadram na mesma linha teológica ou por diferenças estruturais administrativas.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Havia trabalhos independentes em diferentes municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como em Ijuí (Linha 27, hoje Ajuricaba, Linha 30); Panambi (Morengaba, hoje comunidade da paróquia de Panambi/Sul); Três Passos (Feijão Miúdo, hoje Padre Gonzales); Guarani (Cerro Largo, hoje paróquia de Linha XV de Novembro, Santa Rosa); Sarandi (Ati-Açú); Marupiara (hoje Paraíso do Sul) e Nova Boêmia (hoje, paróquia de Agudo). São sete (7) as comunidades fundadoras da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, em **11 de janeiro de 1942** e com sua sede em Linha 4 Leste, Ijuí, RS.

Em Ijuí (atualmente Ajuricaba) o trabalho já começou em 1909 com a comunidade independente “Evangelische Lutherische Sankt Johannes Gemeinde”, mais precisamente na Linha 27. A comunidade também mantinha uma escola, quando o pastor era também professor. Em Panambi (Linha Morengaba) havia um trabalho realizado por pastor Karl Spittler, fundado em 1º de junho de 1925.

Em janeiro de 1948 o Instituto Congregacional de Teologia da Argentina envia os primeiros pastores para o Brasil, formados lá, a fim de darem continuidade ao trabalho dos pioneiros. Apesar de a IECB estar organizada juridicamente desde 1942, de fato ainda estava recebendo orientação e apoio logístico da Igreja da Argentina. Assim, em janeiro de 1948 os pastores Jan Serfas (1926-2000) e Gustavo Altmann vieram ao Brasil e atuaram nas paróquias de Padre Gonzales (Três Passos) e Linha XV de Novembro (Santa Rosa) respectivamente.

Até 1973 todos os pastores recebiam formação teológica em Concórdia, Argentina. A partir desta data o Instituto Bíblico e Seminário (IBISEC - hoje FACTECON) forma seus obreiros com curso livre em teologia. Até 1998 eram 4 anos de curso básico, três anos de teológico e mais um ano de estágio. A partir dessa data passou para dois anos de básico, três anos de teológico e um ano de estágio. No ano de 2000 estendeu



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

o curso para preparar presbíteros, com estudo em 8 módulos durante dois anos, o equivalente a um ano básico interno. O IBISEC, situado em Linha 4 Leste, Ijuí, RS, desde a sua fundação em 1961 até hoje formou mais de 80 pastores, alguns já de saudosa memória, outros licenciados, outros afastados, mas a grande maioria ativa nas diferentes paróquias ou campos missionários.

Em 1949 a Igreja Congregacional dos EUA, a pedido da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, enviou pastor Richard Knerr como superintendente, que atuou com muita dedicação e êxito no Brasil até 1958. Junto com o superintendente atuou como presidente o professor Ernesto Lammers de 1942 a 1954. Pr. Erich Witzke de 1954 a 1967 e Pr. Alberto Leopoldo Ketzerde 1967 a 1968. Ao Pr. Richard sucedeu o pastor Valerius Schulz, que exerceu a superintendência até 1970. Desde então a Igreja foi presidida apenas pelos pastores brasileiros: Pr. Hans Hartmut Wilhelm Hachtmann de 1968 a 1992. Pr. Alfredo Goswin Achterberg de 1992 a 1997. Pr. Ivo Lídio Köhn de 1997 a 2003 e outra vez de 2009 a 2012, Pr. Dorival Luís Seidel de 2003 a 2009. Pr. Mauro Mohnschmidt de 2012 a 2017, e Pr. Rogelio Renato Renner de outubro de 2017 até a presente data. Conforme “KirchenboteKalender”, em 1949 haviam no Brasil 7 paróquias, 7 pastores, 38 comunidades, 4458 membros do sexo masculino, 1788 famílias em um total de 8882 almas. Em 1959 eram 15 paróquias, 15 pastores, 107 comunidades, 3616 famílias, total de 18004 almas, 50 escolas dominicais, 27 corais, 2 ligas juvenis, 6 OASC, 71 igrejas e 13 casas pastorais.

A estatística de 2000 apontava 38 paróquias ou campos missionários, 221 comunidades, 117 pontos de pregação, 37 casas pastorais, 182 templos concluídos, mais 35 em construção, 8186 membros (famílias) inscritos, 10961 indivíduos masculinos confirmados, 11349 indivíduos femininos confirmados, 2891 meninos não confirmados e 2800 meninas não confirmadas, num total de 28001 almas. Deste número 885 estão na



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

doutrina, 159 na juventude mirim, 1093 jovens nas ligas juvenis, 1848 senhoras na OASC, 935 cantores de corais e há 31 programas radiofônicos.

A estatística do ano de 2016 aponta 50 paróquias ou campos missionários, 228 comunidades, 84 pontos de pregação, 53 casas pastorais, 210 templos concluídos, mais 16 em construção, 7192 famílias, 2708 idosos, 3633 indivíduos adultos masculino, 4038 indivíduos adultos feminino, 1682 membros pré-efetivos (desde a confirmação até os 18 anos), 2610 crianças, totalizando 23765 almas. Destes, 569 estão na doutrina, 897 nas ligas juvenis, 1171 crianças na escola de culto infantil, 2100 mulheres na OASC, 879 cantores de corais, 43 programas radiofônicos e 1588 assinantes da revista “O Mensageiro”.

No Paraguai as 3 paróquias somam 23 comunidades, 1 ponto de pregação, 5 pastores, 6 casas pastorais, 15 templos concluídos, 221 membros (famílias) e 35 membros individuais inscritos, em um total de 709 almas.

A IECB foi crescendo e se expandindo, tendo como razão as migrações e também por adesão de pessoas de outras denominações. Atua nos Estados do RS, SC, PR, MT, MS e AM bem como no Paraguai. Sua origem fala da vida piedosa, casta, independente e prática. Nela devemos perseverar, a ela preservar, sobre ela construir, mantendo identidade própria, sem se deixar influenciar por modernismos, costumes ou tradições humanas. Devemos continuar baseados na âncora da fé, edificados sobre a pedra angular, que é Jesus Cristo, o Senhor ressurreto e eterno. Em quase um século de história a IECB mostrou perseverança e fidelidade. Precisamos mantê-la até a vinda de nosso Senhor Jesus Cristo.

Neste período a IECB teve a seguinte relação de presidentes:

Sr. Ernesto Lammers – 1942 a 1954

Pr. Erich Edvin Witzke – 1954 a 1967



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Pr. Alberto Leopoldo Ketzer – 1967 a 1968

Pr. Hans Hartmut Wilhelm Hachtmann – 1968 a 1992

Pr. Alfredo Gósvin Achterberg – 1992 a 1997

Pr. Ivo Lídio Kohn – 1997 a 2003

Pr. Dorival Luís Seidel – 2003 a 2009

Pr. Ivo Lídio Kohn – 2009 a 2012

Pr. Mauro Mohnschmidt – 2012 a 2017

Pr. Rogelio Renato Renner – 2017 a 2020



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

PRINCIPAIS BASES DOUTRINÁRIAS

A Igreja Evangélica Congregacional através do Manual do Membro Congregacional expõe aquilo que crê, suas convicções cristãs de fé:

1 – Cremos em Deus Pai, Criador do céu e da terra, de quem somos feitura (Gênesis 1)

2 – Cremos em Deus Filho, o Salvador Jesus Cristo que morreu para salvar o pecador (João 3.16)

3 – Cremos em Deus Espírito Santo, terceira pessoa da Trindade, o qual foi derramado no dia de Pentecostes sobre a Igreja, o qual entra na vida e no coração da pessoa quando recebe Jesus como seu Salvador (Atos 2.4; Atos 10.44)

4 – Cremos na Bíblia, como a infalível Palavra de Deus ao seu povo, escrita por homens inspirados pelo Espírito Santo (2 Pedro 1.20,21)

5 – Cremos no céu como lugar onde Cristo está à direita do Pai preparando lugar para todos os que serão salvos mediante a fé (João 14.2)

6 – Cremos na existência dos anjos como seres espirituais que estão a serviço de Deus, os quais estão na presença do Pai para o seu louvor e para executarem suas ordens (Mateus 4.11; Apocalipse 7.11)

7 – Cremos na vida eterna pela graça e como dom gratuito por meio da fé em Jesus, único nome dado entre os homens pelo qual importa que sejamos salvos (Atos 4.12; Efésios 2.8)

8 – Cremos na imortalidade do espírito, pois o corpo volta à terra, mas o espírito volta a Deus (Eclesiastes 12.7)



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

9 – Cremos que para a pessoa obter a salvação eterna ela precisa nascer de novo, ou seja, converter-se totalmente ao seu Salvador e ser uma nova criatura (2 Coríntios 5.17)

10 – Cremos no perdão dos pecados, mediante o arrependimento e confissão de fé no sacrifício expiatório de Cristo (1 João 1.7,9)

11 – Cremos que a fé é dom de Deus e que a mesma sem obras é morta. Há a necessidade de cada um mostrar a sua fé pelas obras. As obras não salvam, mas a fé sem elas não existe (Tiago 2.17)

12 – Cremos no regresso do noivo (*parousia*); estamos certos da volta de Jesus para buscar a sua Igreja, pois ele disse: “Eu voltarei sem demora”. Isto será para a noiva o dia glorioso (João 14.3)

13 – Cremos no arrebatamento. O Senhor levará consigo e se unirá àqueles que estiverem preparados; os que estiverem vigiando e orando (1 Tessalonicenses 4.13-18)

14 – Defendemos um casamento indissolúvel, pois o que Deus uniu o homem não deverá separar. Deve ser entre um homem e uma mulher; o amor e a fidelidade são os esteios deste casamento (Gênesis 2.24; Mateus 19.6; 1 Coríntios 7)

15 – Cremos num único batismo (Efésios 4.5) em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. O rebatizar é blasfemar conforme o segundo mandamento: “Não tomarás o nome do Senhor teu Deus em vão...” (Êxodo 20.7). O batismo não salva e não perdoa pecados (Atos 8.15-17; Mateus 10.13; Atos 2.39; Colossenses 2.11,12)

16 – Cremos que a Ceia do Senhor é a prática da verdadeira comunhão da Igreja com o seu Senhor, através do pão e do vinho, que significam o corpo e o sangue de Cristo. Só podemos participar se estamos



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

em ordem com Deus e os irmãos. É o sacrifício de Cristo que nos dá remissão dos pecados (1 Coríntios 11.20-16)

17 – Cremos na ressurreição. Cristo ressuscitou em corpo, alma e espírito e a nossa ressurreição será à sua semelhança. Quando Ele nos chamar, seremos revestidos de corpo incorruptível para o novo céu e a nova terra (1 Coríntios 15)

18 – Cremos que a oração é um meio de se comunicar com o Pai; através dela buscamos forças, agradecemos, confessamos e intercedemos. (Mateus 7.7; Tiago 5.16; Colossenses 4.2,3; João 14.13,14)

19 – Cremos na prática do jejum e no seu valor diante de Deus. Deve ser algo pessoal ou coletivo, com propósito específico, segundo ensinamento de Jesus e não como lei ou norma (Mateus 6.16-18)

20 – Cremos na manifestação de dons. Há talentos (dons naturais) e dons carismáticos concedidos pelo Espírito Santo (1 Coríntios 12.1-11; 14.1-19)

21– Cremos nos milagres e num Deus de grandes prodígios e sinais. Para Ele nada é impossível. O maior milagre é a salvação de um pecador em Jesus (Mateus 8; Lucas 1.37)

22 – Acreditamos na existência do mal, que tem sua origem em Lúcifer (satanás, diabo, belzebu) que é contra Deus, que vem para matar, roubar e destruir. Somente venceremos o mal com o poder de Deus (João 10.10; 1 Pedro 5.8; João 8.44)

23 – Cremos na existência do inferno como um lugar onde há fogo e ranger de dentes, onde Satanás reina com todos aqueles que estão na perdição, afastados de Deus (Lucas 16.23 e 24)



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

24 – Cremos na Plenitude do Espírito Santo, que acontece à medida da nossa consagração. Quanto mais nos consagramos a Deus, mais o Espírito Santo inunda o nosso ser (Efésios 5.18)

25 – Cremos que a Igreja Evangélica Congregacional do Brasil é um instrumento de Deus para a edificação do seu Reino (João 10.16; 1 Pedro 2.9,10; Efésios 2.19).



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

POSICIONAMENTOS DA IGREJA

A – Novos movimentos

1 – Qualquer posicionamento da igreja deve necessariamente ter embasamento bíblico, e não de apenas um versículo isolado.

2 – Abordagem recente de um teólogo: “Adotar novas formas externas e novo estilo de retórica, não nos leva ainda a sermos verdadeiros discípulos de Jesus”.

3 – Cada Igreja tem o seu perfil cultural peculiar e dentro dele deve desenvolver sua vida de fé, desde que não contradiga os princípios bíblicos. Somos Congregacionais, e aos pastores e membros cabe zelar pela nossa identidade histórico-cultural.

3 – Primamos pelo resgate da raiz puritana do congregacionalismo.

4 – Renovação não significa adaptar apenas novos modelos, estilos ou formalidades, mas sim, uma completa rendição e consagração ao Senhor Jesus Cristo.

B – Pai e mãe solteiros

Regra geral básica: precisa ter registro de membresia e ser cumpridor dos seus deveres para com a sua comunidade, observando-se o regimento interno da IEBC. Não é prática congregacional fazer acepção de pessoas mediante juízo condenatório, mas considerar cada caso com diálogo franco, no intuito de restaurar vidas. Serviços posteriores poderão ser prestados em consonância com o pastor e diretoria.

C – Casamento

1 – O casamento é uma instituição divina definida por aliança constituída entre um homem e uma mulher, como resultado de namoro e



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

noivado que culmina com o pacto civil (perante o Estado), religioso (perante Deus e a Igreja) e físico (união de corpos)

2 – O casamento é único e indissolúvel (Efésios 5.22-31; 1 Coríntios 7.1-16; Gênesis 2.24; Mateus 19.6).

D – Divórcio

1 – O divórcio não está contemplado no plano original de Deus para o casamento (Mateus 19.3-6)

2 – Divórcio significa anulação de uma aliança, considerada pelo Antigo Testamento como tolerância humana, pela dureza do coração (Mateus 19.6-8)

3 – Em casos irreconciliáveis por infidelidade, violência ou ameaça contra a vida, tolera-se o divórcio. Entretanto, devem-se usar todas as tratativas de restauração, perdão e reconciliação (Mateus 19.9).

E – Novo Casamento

1 – O único embasamento bíblico para um segundo casamento é em caso de morte de um dos cônjuges (Romanos 7.2-3)

2 – Em casos de separação ou divórcio a IEBC não realiza a bênção de um novo casamento (1 Coríntios 7.10-11)

3 – A IEBC aplica a prática de acolhida entre um homem e uma mulher, com convívio marital, com bom testemunho de fé na igreja e sociedade, oriundas de divórcio ou separação, após acompanhamento, avaliação e aconselhamento pelos órgãos eclesiás competentes.

F – Relacionamento homoafetivo.

1 – A IEBC crê, conforme ensino bíblico, que cada indivíduo nasce ou homem, ou mulher (macho ou fêmea), sendo que uma posição opcional



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

diferente tomada por alguém é desvio de conduta psíquica, ética ou moral. Em caso indefinido de inferência ou anomalia congênita, a família juntamente com conselho médico deverá decidir.

2 – O relacionamento emocional sexual ou o ato sexual entre homem e homem (homossexualismo), ou mulher e mulher (lesbianismo) não tem apoio bíblico, mas o contrário, seu repúdio. Sim, a Bíblia repudia tais atitudes, tanto no Antigo Testamento quanto no Novo (Gênesis 19.5-13; Romanos 1.26-28; 1 Coríntios 6.9-11; 1 Timóteo 1.8-11; Apocalipse 21.8)

3 – De igual modo é abominação bíblica qualquer coito (ato sexual ou libidinoso) entre ser humano com animal – zoofilia (Êxodo 22.19; Levítico 18.23)

4 – Semelhantemente a IEBC repudia e abomina posição de poligamia ou bigamia (*poliginia* - um homem com mais de uma mulher - e *polyandria*- uma mulher com mais que um homem), e que não sejam seus cônjuges únicos.

5 – Na mesma lista de repúdio incluem-se a pedofilia, incesto, necrofilia ou qualquer tipo de expressão sexual perversa que se possa considerar.

G – Controle de Natalidade

1 – A Bíblia diz que os filhos são uma bênção e que Deus tem prazer na família (Salmo 127.3)

2 – Em caso da impossibilidade de gerar filhos recomenda-se a adoção.

3 – A quantidade de filhos é assunto de consciência de cada casal recomenda-se que se busque em oração a vontade de Deus e cada casal viva com a consciência tranquila por decisões tomadas.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

4 – É bom, e recomenda-se que um casal com dúvida procure a orientação do pastor, ou a orientação de profissionais da medicina; acima de tudo, seja sensível a voz do Espírito Santo.

G – Eutanásia e aborto

A vida é dom de Deus e ninguém em hipótese alguma deve interferir na diminuição consciente da vida. Seja em caso de eutanásia ou aborto, ambos se caracterizam como homicídio e não podem ter a aprovação da Igreja. O mandamento de Deus é claro: “Não matarás!” (Êxodo 20.13). Cada qual deve zelar pelo bem estar do corpo para prolongar a vida saudavelmente em tudo que estiver ao seu alcance.

H – Política

1 – Todos nós, de certa forma, estamos envolvidos na política (precisamos viver em sociedade) porque ela permeia a sociedade como um todo e nós somos parte dela como Igreja

2 – Cada membro está livre na sua opção partidária, porém, nenhuma ação política pode afetar a saúde da Igreja. A Igreja sempre precisa manter o papel da neutralidade

3 – Não é aconselhável que o Pastor se envolva na política partidária, pois, com isso ele fere essa neutralidade da Igreja que ele representa como sacerdote. Caso um Pastor queira optar em candidatar-se a um cargo político, necessariamente deverá licenciar-se do ministério e desocupar a casa pastoral. O seu retorno deverá passar por amável e profunda avaliação do concílio.

I – Promoções

1 – A IEBC, respaldada pelas decisões dos concílios de 1981 e 1998, reprova festas com bebidas alcoólicas e música mundana por considerá-las contraditórias aos princípios bíblicos e cristãos (1 Pedro 4.1-3)



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

2 – A Igreja aprova a realização de promoções para angariar fundos, desde que preservem as características morais, éticas e espirituais condizentes com a vida cristã

3 – A Igreja recomenda a realização de eventos que estimulam a comunhão e a confraternização entre irmãos e famílias, sem a necessária intenção de lucros.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

RITUAIS E OFÍCIOS NA IGREJA

A – Batismo

Forma: Praticamos o batismo infantil por aspersão, ou em casos excepcionais com qualquer idade

Preparo: Instrução de pais e padrinhos (conforme a cartilha de Palestra para Pais e Padrinhos, sobre Batismo). Recomenda-se que os padrinhos tenham habilidade cristã confirmada e apresentem recomendação de sua Igreja de origem, e que no mínimo a metade deles seja membro da IEBC

Local: Sempre na Igreja ou culto (por se tratar de uma apresentação).

B – Confissão Pública de Fé (Confirmação)

Pré-requisitos: Ter frequentado o culto infantil e passar pelo período de instrução, tendo como base a apostila de Orientações Bíblicas para a Vida Cristã Volumes I e II, com duração aproximada de 50 horas aula; faz-se exceção no caso de adulto, que receberá instrução intensiva

Matrícula: 12 anos.

C – Ceia do Senhor

Significado: A Ceia do Senhor é uma simbolização da morte de Cristo e nos leva a ter comunhão com Ele e nossos irmãos, para consolo e fortalecimento na fé (1 Coríntios 11.17-34)

Participação: Pode participar da Ceia toda pessoa que se preparou para a mesma

Forma: Cada Paróquia é livre quanto ao uso do cálice individual ou coletivo, hóstia ou pão, vinho ou suco de uva



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Enfermos: Para os enfermos é um meio de consolo e confissão. Não é mágica, pois não é a Ceia que tem o poder em si, mas a presença de Deus por meio de Cristo; o enfermo mesmo deve solicitar, pois é uma questão pessoal

Pessoas em coma: visto que deve ser um ato consciente e pessoal, não se deve forçar, mesmo que os familiares o desejam. Deve sempre haver a oportunidade para um exame pessoal

Apresentação: por ser um momento solene e especial, recomenda-se que a pessoa esteja adequadamente vestida. Isso cabe aos pastores esclarecer e orientar antes.

D – Casamento

1 – O casamento é único e entre um homem e uma mulher

2 – Todos devem passar por um aconselhamento pré-nupcial e se membrarem, sendo oficialmente apresentados à Igreja. A forma e a maneira ficam a critério de cada paróquia

3 – Quando um ou ambos os noivos são de outra denominação, devem preencher todos os requisitos formais (batismo, confissão de fé, etc.).

E – Sepultamento

1 – O culto fúnebre será realizado em local propício por escolha da família

2 – No cemitério, preferencialmente seja um ato breve

3 – Os dados biográficos (*Curriculum vitae*) serão apurados previamente e posteriormente arquivados na secretaria da paróquia

4 – O atestado de óbito deve acompanhar o translado do corpo para o cemitério



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

5 – Não recomendamos culto em memória; nas paróquias onde essa prática foi adotada, que se use a *citação póstuma* em culto público, com oração pelos enlutados, em data a ser definida.

F – Talar

1 – Significado: Veste especial em alguém consagrado a Deus com a intenção de encobrir sua humanidade e revesti-lo de autoridade (Êxodo 28.3-43; Êxodo 39). Uso nos cultos de ofícios: Batismo, Ceia, Confirmação, Casamento e Sepultamento

2 – Nos demais cultos seu uso é opcional, desde que o oficiante esteja vestido adequadamente.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA IGREJA

As Escrituras Sagradas deixam bem claro que a Igreja tem uma estrutura e a compara a um edifício construído sobre um fundamento ou alicerce seguro, e a um corpo regido pela cabeça, com cada membro em seu lugar e cumprindo sua função.

O cabeça da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil é Jesus Cristo; nós nos submetemos ao senhorio da sua Palavra e a instrução do Espírito Santo. O que deve prevalecer é o que a Bíblia diz e não o que os homens pensam e afirmam. Somos uma igreja com uma mensagem cristocêntrica.

O órgão administrativo soberano da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil é a sua Assembleia Geral Ordinária, que se realiza em outubro de cada ano no rodízio das paróquias que previamente a convidam. Nessa Assembleia Geral, mais conhecida como concílio, se reúnem os pastores e delegados das paróquias que deliberam e decidem sobre os rumos da Igreja e tudo o que envolve a sua administração. Realiza-se nessa Assembleia também as ordenações de novos pastores e celebrações especiais e se elege os administradores que a Igreja necessita.

O Colégio de Pastores é formado por teólogos, pastores ordenados, eméritos e em licença. Estagiários ainda são considerados seminaristas até sua formatura. *Teólogos* são aqueles que completaram o curso de teologia, todavia ainda não foram ordenados. *Pastores em licença* são aqueles que se encontram, a pedido, distanciados do ministério efetivo por justa causa. *Pastores ordenados* são aqueles que receberam a bênção da ordenação pelo Colégio de Pastores na Assembleia Geral depois de aprovados em exame. *Pastores Eméritos* são aqueles que se jubilaram e encerraram suas atividades oficiais. Tanto no Antigo Testamento como no Novo o sacerdócio sempre foi algo muito especial e santo. Deus preparou homens para “funções especiais específicas” que geralmente dedicaram-se em tempo



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

integral a anunciar o evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo. Pastores são homens de Deus chamados para uma missão de tal maneira sublime e envolvente. Cabe a todos nós uma profunda reflexão sobre o assunto para resgatar a santidade e a sublimidade do sacerdócio que o apóstolo chama de “*embaixadores de Cristo*”.

A Diretoria Geral da Igreja supervisiona e dirige os trabalhos durante o ano. Todas as decisões que envolvem a Igreja como um todo, precisam de ratificação e aprovação da próxima assembleia. Estão sob a supervisão geral da Igreja também os seus departamentos como a FACTECON, o Discipulado, a OASC Nacional, a JEC do Brasil e outros que vierem a surgir. Embora cada um tenha seu próprio comitê e sua própria diretoria, todas as decisões mais abrangentes necessitam do aval da direção geral da Igreja. O órgão oficial da Igreja, Revista “O Mensageiro”, devocionário “Fonte de Vida” e demais publicações também estão sob a supervisão da direção central.

O Pastor Regional é a ligação entre as paróquias de uma região e a direção geral da Igreja. Todos os problemas devem ser analisados e checados primeiramente por ele, e os que não conseguir resolver repassará para a direção geral da Igreja.

A diretoria da paróquia administra o trabalho desse conjunto de comunidades, sendo ligação entre a paróquia com o pastor regional e direção geral da Igreja. Sua responsabilidade é zelar para que o trabalho se desenvolva com progresso material e edificação espiritual. Quem poderá integrar essa diretoria?

- a. Pessoas que tenham tempo e sejam comprometidas com a causa do Senhor
- b. Pessoas responsáveis, que assumem seus erros
- c. Pessoas que tenham habilidade e flexibilidade



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

- d. Pessoas criativas
- e. Representantes das diretorias das comunidades
- f. Quem está em dia com as suas obrigações na Igreja
- g. Alguém que já tem alguns anos de membresia; principalmente em se tratando dos cargos principais
- h. Quem leva uma vida moral exemplar
- i. Quem é um cristão autêntico, consagrado e participativo nos trabalhos da Igreja
- j. Que seja voluntário sem receber remuneração alguma.

Quais são as atribuições dessa diretoria? O que ela pode e deve fazer?

1 – Zelar para que a vida espiritual e religiosa das comunidades promova a glória de Deus

- Orando pelo trabalho do Pastor
- Cuidando para que não se abram as portas ao mundanismo, e que haja clima de confraternização familiar no ambiente da Igreja
- Motivando e apoiando as diretorias das comunidades nesse sentido
- Intervindo em conflitos que vierem a surgir em defesa da verdade e em busca do bem

2 – Trabalhar de mãos dadas com o Pastor, zelando para que as relações nas comunidades sejam tais que favoreçam o trabalho ministerial; ser ponte entre comunidades e pastor; manter um diálogo franco e aberto em busca de soluções



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

3 – Cuidar para que o pastor receba o seu salário e tenha condições de trabalho; verificar a entrada das contribuições nas comunidades

4 – Cuidar para que a casa pastoral esteja sempre em bom estado

5 – Colocar ênfase e zelar para que as resoluções da assembleia sejam cumpridas e estejam de acordo com o trabalho integral da Igreja

6 – Ser ponte entre a paróquia e a direção geral da Igreja, intermediando os interesses da mesma e repassando as decisões do concílio para seu cumprimento

7 – Ser responsável por todos os negócios, representando a paróquia perante as autoridades e terceiros.

A diretoria da comunidade é responsável pelo bom andamento do trabalho local. Os departamentos infantil, juvenil, feminino, masculino, idosos, etc. que atuam na comunidade local estão subordinados a essa diretoria. O que pode e deve fazer essa diretoria?

1 – Ajudar o Pastor na direção dos trabalhos da comunidade mantendo um diálogo franco, aberto e respeitoso

2 – Zelar para que o templo e seu ambiente estejam sempre em ordem e agradáveis para os programas (ventilação, limpeza, ornamentação, iluminação, acomodação etc.)

3 – Recepção das pessoas, principalmente os visitantes (podendo escalar responsáveis)

4 – Liderar as promoções e todos os eventos realizados para confraternização dos membros ou para construção e manutenção do patrimônio da comunidade

5 – Prover o necessário para a realização dos ofícios



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

6 – Zelar pelo cumprimento das determinações da paróquia servindo de ponte entre a comunidade e a paróquia

7 – Visitar os pobres e doentes, incentivando e ajudando a atividade social da Igreja

8 – Indicar lugares, manter a ordem nos cultos e programas e recolher a oferta

9 – Registrar em ata as decisões da comunidade e zelar para que sejam executadas; despachar correspondências e guardar documentos

10 – Cuidar da parte financeira para que haja suprimento para todas as despesas da comunidade e manter um registro fiel de receita e despesa

11 – Motivar e apoiar os departamentos da comunidade, para que sejam submissos a ela e possam desenvolver bem o seu trabalho

12 – Intermediar pacificamente problemas e eventuais dificuldades que vierem a acontecer na comunidade

13 – Não pode tomar decisões ou agir a seu modo, sem o respaldo da comunidade; por isso deve buscar primeiro a aprovação dela para a execução de seus projetos

14 – Deve incentivar o trabalho em equipe

15 – Realizar tarefas que edifiquem espiritualmente

16 – Fomentar e incentivar o louvor e a música na Igreja

17 – Atuar para o bem da Igreja conforme o estatuto e regimento interno



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

18 – Participar em conferências, seminários, encontros e repassar as informações

19 – Visitar os membros em fraternidade, cortesia e incentivo e buscar os membros afastados e desviados da Igreja.

O pastor é autoridade espiritual máxima no trabalho, tendo assento cativo em toda e qualquer reunião eclesiástica interna de qualquer departamento sob sua jurisdição, e é a sua responsabilidade primeira e maior guiar o seu rebanho a pastos verdejantes e águas tranquilas. Precisa estar a par e informado das questões administrativas zelando por um clima de harmonia, paz e entrosamento. Deve trabalhar de mãos dadas com as suas lideranças.

O presbitério, onde houver, serve de apoio e respaldo ao trabalho espiritual do pastor, auxiliando-o nas programações da Igreja, visitas a doentes e solução de problemas.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CONDIÇÕES DE MEMBRESIA

1 – A partir da confissão pública de fé, é considerado membro pré-efetivo até a maioridade

2 – A partir da maioridade precisa ser cadastrado como membro efetivo com todos os direitos e deveres

3 – Freqüentar a IECB no mínimo 6 meses (Membros que venham de outras denominações) para ser enquadrados no rol de membros

4 – Passar por um treinamento para novos membros

5 – Assinar o termo de recepção de membro

6 – Ser apresentado à Igreja local

7 – Ter todos os direitos de membro conforme estatuto e regimento da IECB. Somente poderá ocupar cargos e assumir ministérios após dois anos de membresia

8 – Deve frequentar e ser assíduo na Igreja.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

DEVERES E DIREITOS DO MEMBRO

A – Deveres

1 – Ser membro implica necessariamente num sério comprometimento com a Igreja. Cada membro do corpo tem sua função e se não a desempenhar, deixa o corpo deficiente. É isso também que acontece na Igreja que a Bíblia chama de “corpo de Cristo”

2 – Cada membro deve viver o ensino bíblico. Por isso, para que uma igreja tenha vida saudável precisa desenvolver programas de estudos da Palavra de Deus

3 – Cada membro precisa manifestar seu amor a Deus no viver diário, e principalmente no seu relacionamento com o pastor, que a Bíblia chama de “O anjo da Igreja”. Estes valores espirituais são muito importantes e tem suas consequências na vida de cada cristão

4 – O membro tem a obrigação e comprometimento com os programas (cultos e reuniões) da sua Igreja. Ninguém deveria frequentar outros ambientes e deixar o seu lugar vazio na Igreja

5 – Cada membro está inserido no orçamento de sua Igreja, e a sua contribuição não pode falhar. A falta de sua contribuição implica em sérios problemas de caixa e pode afetar toda uma estrutura financeira paroquial. Seja responsável e pontual; Deus há de abençoar

6 – Com seu comportamento, o membro reflete a santidade de sua Igreja e por isso precisa vestir-se decentemente, principalmente quando participa da Ceia do Senhor e se aproxima do altar para o batismo

7 – O altar e o templo são lugares sagrados que devem ser respeitados.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

B – Direitos

1 – Como membro, tem direito a participar de todas as atividades inerentes a igreja

2 – Quando estiver em dia com suas contribuições e dízimos, e comprometido com a vida de sua igreja, sempre tem direito à voz e voto nas reuniões e assembleias

3 – Tem direito de ser votado para integrar a diretoria e representar sua igreja na sociedade

4 – Como membro ativo terá assistência religiosa

5 – Como integrante da família de Deus, o pastor terá prazer em atendê-lo em suas necessidades espirituais.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

FINANÇAS DA IGREJA

A verdadeira doçura da fé como filhos de Deus se demonstra no dar. A fé do cristão se avalia no dar. Dar a Deus representa recompensa já recebida e crédito para receber mais.

A Igreja precisa de recursos para se manter e desenvolver a obra:

1 – Há a prática do *dízimo*, a décima parte (Levíticos 27.30; Hebreus 7.1-10) destinado aos levitas (Números 18.24) que davam 1/10 aos sacerdotes (Números 18.28). Quando o dízimo é praticado com fé o devorador se afasta e a bênção sem medida será derramada e as portas do céu se abrirão (Malaquias 3.10). Tanto de uma ou de outra forma, a prática pelos membros deve ser sempre espontânea e voluntária

2 – Na prática congregacional, também é realidade a *proporcionalidade*, onde cada membro, família ou pessoa contribui com um determinado percentual sobre a sua renda. Este é o modelo de contribuição aprovado no concílio de 2012 e amplamente divulgado e incentivado em todas as paróquias da IEBC. É considerado um plano “justo, bíblico e viável”. Justo, porque divide o peso e responsabilidade em partes proporcionais sobre todos de acordo com a força ou condições de cada um. Bíblico, porque a Bíblia fala da contribuição proporcional, conforme as posses e renda de cada um. E viável, porque não é pesado demais para os membros, mas é suficiente para sustentar a Igreja. As paróquias que o tem adotado já usufruem dos benefícios deste plano, conforme se confirma nos depoimentos de cada concílio

3 – Há também a forma compulsória, onde as despesas e receitas são divididas entre toda a igreja e cada um se responsabiliza pelo seu quinhão



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

4 – As ofertas voluntárias são incentivadas para ajudar a cobrir situações necessárias. “Mais bem-aventurado é dar do que receber” (Atos 20.35).

Queremos lembrar que Deus, o Pai, é dono de todo ouro e a prata (Ageu 2.8), é Deus rico. Quando Ele percebe no coração de seus filhos liberalidade, espontaneidade e amor em dar, fará chover bênçãos sem medida.

Quando somos honestos e responsáveis com nossos compromissos diante do banco, do mercado, da cooperativa, precisamos também ser honestos e responsáveis diante da Igreja do Senhor. Jesus disse: “Dai a Cézar o que é de Cézar e a Deus o que é de Deus” (Mateus 22.21). Deus quer ver a sua parte em nosso ganho.

O próprio ato de contribuir e participar financeiramente com a obra de Deus já é um culto de gratidão a Deus (1 Coríntios 8.9). Se cada membro fizer a sua parte, a obra do Senhor poderá ser um grande testemunho do amor dos filhos ao seu Pai. Cada membro tem um compromisso na participação financeira no Reino.

A Igreja nunca deveria passar necessidades financeiras. Quando isso acontece é porque o desleixo dos participantes está comprometendo a obra. Deixe que o eterno veja o seu amor por Ele e a sua causa através da sua participação financeira com o Reino.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

DISCIPLINA

Conforme Regimento Interno da IEBC, capítulo XII, artigo 49, a regra básica de disciplina é segundo o evangelho de Mateus 18.15-17, ou seja:

- a. Visar a reconciliação entre os envolvidos
- b. Fazer a reconciliação mediante intermediário ou testemunha
- c. Apresentar os envolvidos diante da Igreja
- d. Excomunhão se não houver reconciliação, arrependimento e confissão de culpa.

1 – Jesus afirmou que Ele próprio não veio para julgar, mas para salvar. O amor é o caminho para a disciplina. Não se pode disciplinar na ira, sem oração e sem amor.

2 – Todo membro deve ser observador da Palavra, do regimento interno, da boa conduta, da moral e bons costumes e da ética cristã.

3 – Se alguém pecar, temos advogado, Jesus Cristo. Os irmãos em Cristo (pastor, diretoria, presbíteros) devem ajudar o pecador infrator para a restauração. Nenhum caso deve ser analisado como revanche, nem deve haver disciplina por vingança.

4 – O processo de restauração é necessário, mas primeiramente deve ser preventivo (para que não aconteça o pecado), então reparador, e só por último disciplinador para o caso de transgressão de princípios reguladores ou éticos. Irmãos infratores serão advertidos, corrigidos ou disciplinados:

- a-** Por pessoas idôneas
- b-** Pela Palavra
- c-** Pelo Espírito Santo



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

5 – A excomunhão é o último instrumento disciplinar, depois dos itens anteriores. Conforme o caso

a- Poderá o infrator ser afastado do cargo ou atividade (diretoria, coral, professor de culto infantil ou similares) temporariamente

b- Ser-lhes vedados certos privilégios (Ceia do Senhor, etc.)

c- Ser excluídos temporariamente

d- Membros insubmissos, intransigentes e irreconciliáveis poderão ser desligados definitivamente.

6 – Cada paróquia poderá considerar casos ocasionais exclusivos, encarando-os com fraternidade; ou, poderá acrescentar leis adicionais no contexto bíblico para uma boa conduta.

Ijuí (RS), 27 de junho de 2017

Comissão Litúrgica da IECD



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E BASE

Art. 1º – Este Regimento Interno é instrumento regulador das atividades da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil e visa complementar o disposto no estatuto da entidade, definindo os assuntos de ordem interna.

Art. 2º – A Igreja Evangélica Congregacional do Brasil (a seguir denominada pela sigla IEBC) está organizada e incorporada como pessoa jurídica (Estatuto registrado no cartório de Ijuí, sob nº 219 do livro a-1 às fls. 131 v Cartório de Registros Especiais de Ijuí – RS, CNPJ Nº 90741836/0001-30) sob esse mesmo nome, com sede na Linha 4 Leste, Ijuí, RS.

Art. 3º – A IEBC tem a Bíblia como a infalível e eterna Palavra de Deus, pois é a base e autoridade máxima para seu trabalho. O Credo Apostólico é a confissão de sua fé.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º – A entidade é dirigida através do Concílio - Assembleia Geral Nacional - e é representada pelo seu presidente e liderada pela Diretoria Geral - Diretoria Executiva Nacional - tendo em vista o cumprimento das seguintes finalidades:



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

I – Zelar, sob a direção divina, pelo reino de Deus e por todos os homens por ela alcançados, promovendo missões conforme o IDE de Jesus (**Mateus 28.19**), ajudando-os para a vida eterna em Cristo Jesus;

II – Prover as paróquias - seções locais - e as comunidades - postos avançados - que a ela pertencem da regular pregação do Evangelho, dos meios da graça e aderir a tudo que é útil para seu crescimento e prosperidade dentro dos princípios bíblicos;

III – Proteger, ajudar, supervisionar e exortar a todos os membros natos – pastores e ministros - a ela ligados;

IV – Colaborar com o bem espiritual, bem cultural, bem social, bem educacional e bem comum a favor dos que se encontram na sua esfera de ação.

CAPÍTULO III

DO CORPO DE MEMBROS

Art. 5º – A IEBC é constituída por paróquias - seções locais -, formadas por comunidades - postos avançados -, congregações no mesmo município ou municípios mais próximos, que se orientam pelos ensinos básicos da mesma e são servidos por um pastor ou ministro, ou um pastor titular e pastores auxiliares se for o caso; estes devem ser membros pertencentes à Igreja e aceitos pelo Concílio - Assembleia Geral Nacional - e assembleia local.

§ 1º. Uma comunidade - posto avançado - é reconhecida e admitida na paróquia - seção local - como tal quando apresentar número superior a doze membros; caso contrário é considerado um ponto de pregação.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 2º. Uma nova paróquia - seção local - para aderir à IECB, deve apresentar pedido ao Concílio - Assembleia Geral Nacional - com seis meses de antecedência, conforme Capítulo IX, artigo 42, parágrafo 1 e 2 do seu Estatuto.

§ 3º. Uma nova paróquia - seção local - será aceita desde que tenha condições de manter sua estrutura própria - moradia, sustento do pastor ou ministro e meio de locomoção.

§ 4º. As comunidades nomearão presbíteros, líderes leigos, que auxiliarão nos diversos trabalhos espirituais; eles deverão ser capacitados pelo seu pastor, ou alguém indicado por ele, sempre supervisionados e subordinados ao pastor ou ministro, e à assembleia local, para que possam ter autoridade no desempenho de sua função.

§ 5º. Serão designados diáconos, leigos a serviço da IEBC; devem-se observar os artigos 5º e 7º do Capítulo II do seu Estatuto.

§ 1º. A membresia a uma comunidade, conforme o estatuto é individual, sendo considerada efetiva após a assinatura do termo de adesão.

I – A criança, com o Batismo, torna-se membro dependente, estando sob a custódia dos pais;

II – A partir de sua confissão pública de fé, o adolescente passará a integrar o corpo de membros, como membro pré-efetivo, sendo a sua contribuição facultativa;

III – A partir do momento em que atingir a maioridade ou for emancipado torna-se membro efetivo, com seus deveres e direitos estatutários assegurados.

§ 2º. A condição de membro se dará na igreja local mediante assinatura do termo de adesão, conforme termos estatutários e regimentais da IECB.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 3º. Todos os membros devem levar uma vida cristã exemplar, não trazendo desonra à Igreja:

I – Apoando fielmente a Igreja, participando de todos os seus programas;

II – Acatando o posicionamento doutrinário da Igreja;

III – Acatando a prática da Igreja, que somente aceita o casamento conforme ensino bíblico.

§ 4º. Estando quites e sendo cumpridor de seus deveres conforme artigo 9º, do Capítulo III do estatuto, o membro tem garantidos todos os seus direitos expressos no artigo 8º do Capítulo III do estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS PASTORES E MINISTROS DO EVANGELHO

Art. 7º – Os pastores e teólogos (as) ativos (as) são membros natos da IEBC e membros permanentes da Assembleia, desde que estejam em dia com seus deveres, conforme artigo 14 do capítulo 4 deste Regimento.

Art. 8º – A equipe ministerial é constituída pelas seguintes categorias:

§ 1º. Acadêmico de Teologia – Estudante de Teologia que tem autorização para desempenhar atividades sacerdotais ainda sendo seminarista ou estagiário.

§ 2º. Teólogo – Aquele que tem formação teológica e/ou adaptação na FACTECON e autorização do Concílio da IEBC para o desempenho de funções ministeriais.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 3º. Pastor – Teólogo ordenado ao ministério pastoral, após ter passado pelas avaliações da Igreja, assinado seu termo de compromisso, recebido a bênção pela imposição das mãos do Colégio de Pastores.

§ 4º. Pastor em Licença - Aquele que se retira voluntária e temporariamente da ativa por motivos particulares, for cedido pela Igreja, ou afastado compulsoriamente como medida disciplinar, devendo-se, nestes casos, observar a disposição do artigo 17 do Capítulo IV deste Regimento.

§ 5º. Pastor Emérito Ativo - Aquele que desempenhou suas funções pastorais por mais de 35 anos e continua exercendo atividades pastorais.

§ 6º. Pastor Emérito Inativo – Aquele que desempenhou suas funções pastorais por mais de 35 anos e não exerce mais atividades pastorais regulares.

§ 7º. Pastor Inativo – Aquele que se retirou completamente do trabalho ativo.

Art. 9º – A ordenação pastoral na IEBC segue os seguintes critérios:

I – A ordenação deve ser recomendada pela paróquia local, o líder regional e a direção da IEBC;

II – O candidato deve estar ministrando na Igreja há pelo menos três anos e o último ano ter transcorrido sob circunstâncias normais em relação a sua integridade pessoal e responsabilidade pastoral;

III – O candidato precisa prestar um exame verbal, apresentar suas convicções de fé em uma lauda e seu currículo de vida à comissão de ordenação formada pelo presidente da Igreja, diretor da FACTECON e pastor regional;

IV – O exame verbal da ordenação será realizado antes da Assembleia Geral Nacional, na paróquia onde o candidato atua ou em sua Igreja



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

de origem, e suas convicções de fé e currículo de vida diante do concílio;

V – O candidato à ordenação será avaliado pela elaboração e execução de um projeto ministerial com apresentação ao concílio;

VI – A ordenação ocorrerá em um dos cultos da Assembleia Geral com imposição de mãos do colégio de pastores ordenados, após assinatura de um termo de compromisso com a Igreja.

Art. 10: A transferência de pastores ou ministros obedece aos seguintes critérios:

I – Quando é solicitada por escrito pelo pastor ou ministro com o conhecimento da paróquia;

II – Quando a paróquia solicita, por escrito, a transferência, mediante argumentos concretos e convincentes através de sua diretoria paroquial com respaldo da maioria dos membros e do conhecimento do pastor ou ministro;

III – Quando a IECB necessita de seus préstimos em outro lugar.

Parágrafo Único. Todas as transferências precisam ser apresentadas e ratificadas pelo Concílio, que é a Assembleia Geral Nacional.

Art. 11 – A Paróquia, em consonância com a direção da IECB, escolhe o pastor ou ministro que ocupará o seu cargo por tempo indeterminado.

§ 1º. Ele fará todos os serviços que competem a um pastor, ministro e conselheiro espiritual, desempenhando suas funções em concordância com o estatuto e regimento interno da IECB, devendo contar com o apoio unânime dos membros da diretoria e da Igreja.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 2º. Na assembleia da paróquia ele deve apresentar um relatório de suas atividades por escrito.

§ 3º. Pastores, teólogos e paróquias não podem formalizar transferências entre si sem o consentimento da direção da IEBC e das respectivas paróquias. Em caso de transferência, via de regra, deve haver um aviso prévio bilateral de, no mínimo, três meses antes do concílio. O pastor ou ministro que sai da paróquia deve favorecer e fornecer todos os encaminhamentos formais e informais ao seu sucessor.

Art. 12 – A instalação do Pastor ou ministro acontece na sede da paróquia, em um culto especial, com a presença do pastor presidente ou a quem ele outorgar o ato. O pastor que for instalado pela primeira vez receberá seu talar nessa ocasião, caso não o tenha recebido ainda.

Art. 13 – Os pastores e ministros, como membros natos, possuem os seguintes direitos:

I – Investidos de autoridade pelo Concílio da IEBC, devem ser respeitados como autoridade em sua igreja local;

II – À voz e voto em todas as reuniões e assembleias de sua paróquia, comunidades e departamentos e, estando credenciados, possuem os mesmos direitos na Assembleia Geral Nacional;

III – À moradia digna, enquanto estiverem na ativa;

IV – À prebenda digna pelos seus serviços prestados;

V – Ao resarcimento das despesas no atendimento ou ao meio de transporte para realizar seu trabalho ministerial;

VI – A férias anuais de 30 dias, em conformidade com as respectivas diretorias das seções locais – paróquias -. Subentende-se que saídas particulares não são consideradas como trabalho;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

VII – A um dia de descanso semanal, definindo o dia em consonância com as paróquias;

VIII – Ao auxílio funeral, direito este que se estende, inclusive, às esposas dos pastores. A responsabilidade de recolhimento e administração do mesmo é das paróquias e da IECB;

IX – A serem respeitados como cidadãos e, acima de tudo, como servos do Altíssimo.

Art. 14 – O pastor ou ministro, como membro nato, tem os seguintes deveres:

I – Cumprir fielmente as tarefas a ele confiadas;

II – Ser um exemplo de vida cristã na sua família;

III – Ser pontual nas suas atividades;

IV – Ser honesto e fiel cumpridor de seus compromissos de ordem moral, espiritual ou financeira;

V – Submeter-se às diretrizes doutrinárias e teológicas da IECB;

VI – Definir e zelar pela ordem litúrgica das celebrações;

VI – Estar quites com a sua contribuição, que é no mínimo de 2% do ganho bruto dos que usam seu próprio meio de locomoção para o trabalho, e de 3% dos que dispõem de veículo paroquial;

VII – Ser contribuinte obrigatório do INSS ou equivalente, já a partir de seu primeiro dia de atividade;

VIII – Zelar pela sua reputação, abstendo-se de avalizar contas ou envolver-se financeiramente com terceiros;

IX – Ser zeloso e responsável em tudo que lhe diz respeito: moradia, carro, atividades, família, etc.;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

X – Visitar seus membros, dando preferência aos doentes, idosos e enlutados;

XI – Não se envolver na política partidária, pois assim fazendo, fere a neutralidade sua e da Igreja que representa;

XII – Caso opte por candidatar-se a um cargo político, deverá licenciar-se do ministério e desocupar a casa pastoral. O seu retorno deverá passar por uma profunda avaliação do Concílio.

Art. 15 – Os pastores ou ministros que exercem trabalhos paralelos deverão considerar os ganhos decorrentes como parte de sua prebenda, pois deixam de atuar em tempo integral.

Art. 16 – Os pastores e ministros se aposentam com sua contribuição autônoma ao INSS ou previdência privada.

§ 1º. Ficando inativos, eles desocupam a casa pastoral e espera-se que cooperem no serviço da Igreja em todos os sentidos, sempre em consonância com a direção da IEBC, e quando solicitados, terão direito a serem resarcidos das suas despesas.

§ 2º. Permanecendo ativos em campos missionários como pastores auxiliares, ou onde a IEBC tiver trabalho, terão direito à moradia e a uma prebenda a ser fixada em consonância com a direção da Igreja.

§ 3º. Recomenda-se que continuem na ativa após os 65 anos apenas como pastores auxiliares, salvo na falta de pastores mais jovens, mas sempre dependendo das suas condições físicas, psíquicas e mentais.

Art. 17 – Pastor e ministro que queiram entrar em licença para tratar de interesse particular, deverão apresentar seu pedido por escrito à direção da Igreja, justificando a sua decisão.

§ 1º. O período mínimo dessa licença deverá ser de doze meses;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 2º. No prazo máximo de dois anos, precisa manifestar-se solicitando prorrogação para licença de mais dois anos, ou seu retorno, sendo que para isto terá de realizar um curso de reciclagem aplicado pela FACTECON; demais casos serão analisados e avaliados pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º. Querendo retornar, deverão solicitar, por escrito, à direção da IEBCB, três meses antes da Assembleia Geral Nacional, que avaliará a possibilidade de seu retorno.

§ 4º. Aprovado o retorno, aceitará o trabalho que a Igreja lhe indicar.

§ 5º. Os que se licenciarem por conta própria, sem apresentar pedido formal e sem receber a aprovação da IEBCB, serão considerados como abandonando o ministério, e devido a isso excluídos automaticamente do colégio de pastores.

§ 6º. Os casos de licença por motivo de tratamento de saúde devem ser tratados com a direção da Igreja.

Art. 18 – Pastores e ministros poderão ser cedidos pela direção da Igreja para uma missão definida em outros organismos ou entidades, permanecendo com seus direitos estatutários, nas seguintes condições:

I – Quando houver solicitação, por escrito, nesse sentido;

II – Quando essa missão ofereça espaço para um trabalho pastoral;

III – Quando desincumbir e isentar a Igreja cedente de qualquer ônus financeiro.

Parágrafo Único: Os pastores e ministros cedidos poderão retornar ao serviço da Igreja, encaminhando pedido por escrito, e serão aceitos se houver vaga.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – A IECB, em nível nacional, é administrada:

I – Pela Assembleia Geral Nacional a realizar-se preferencialmente no terceiro final de semana de outubro de cada ano;

II – Pela Diretoria Geral (Diretoria Executiva Nacional) no interregno dos concílios (Assembleias).

Art. 20 – A IECB, em nível regional, é administrada pelo pastor regional e seu vice, eleitos a cada dois anos na Assembleia Geral Nacional pelos representantes das paróquias de cada região.

§ 1º. Esse pastor regional e seu vice servem de elo entre as paróquias e a Diretoria Executiva Nacional.

§ 2º. Ele lidera os trabalhos da região, resolve impasses que surgirem e encaminha as questões mais difíceis à Diretoria Executiva Nacional.

§ 3º. Supervisiona as atividades das paróquias para estarem em consonância com as determinações da IEBCB.

§ 4º. O pastor regional pode tomar para si a incumbência, tendo também o aval, de exortar os membros em amor e auxiliar a promover, na sua região, as disposições dos artigos 4, 49, 50 e 51 do estatuto.

§ 5º. É necessário que o líder regional seja pastor e esteja atuando na região há pelo menos dois anos.

Art. 21 – A IECB, em nível local, divide-se em paróquias e congregações ou comunidades, com a seguinte estrutura administrativa:



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 1º. A paróquia é administrada por uma diretoria eleita bienalmente, na Assembleia Geral Anual, após o concílio, pelos representantes das comunidades que constituem a referida paróquia. Essa votação é direta e secreta. As atribuições dessa executiva local estão definidas no artigo 41, capítulo X dos estatutos.

§ 2º. As comunidades são lideradas por uma diretoria eleita por seus membros na sua assembleia, com mandato de dois anos, admitida a reeleição; subordinada à diretoria paroquial, tem as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo bom andamento dos trabalhos de todos os departamentos da comunidade;

II – Auxiliar o pastor ou ministro na prestação de seus serviços;

III – Informar ao Pastor ou ministro qualquer descontentamento ou problema que esteja surgindo e buscar com ele as soluções;

IV – Recolher, cuidar e administrar os valores necessários para o suprimento de todas as necessidades da comunidade, repassando à paróquia os valores que lhe são devidos;

V – Motivar e estimular os membros pouco participativos, visitar os doentes e as pessoas com problemas;

VI – Vigiar e zelar para que haja um clima de harmonia e unidade entre todos os membros entre si, com a paróquia e com a Igreja toda.

§ 3º. Os membros, para exercerem cargos na administração, deverão:

I – Estar disponíveis e comprometidos com a causa do Senhor;

II – Ser responsáveis, assumindo seus erros e aceitando correções;

III – Ter habilidade, criatividade e flexibilidade;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

IV – Estar em dia com suas obrigações na Igreja;

V – Possuir pelo menos dois anos de membresia, principalmente em se tratando dos cargos titulares;

VI – Levar uma vida moralmente exemplar;

VII – Ser cristãos autênticos, consagrados e participativos nos trabalhos da Igreja.

Parágrafo único: Os Departamentos da Igreja, e também das paróquias, que usam o CNPJ da IEBC, devem ficar sob a jurisdição da mesma e prestar contas a ela.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIASE EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22 – A Assembleia Geral Nacional se realiza no mês de outubro de cada ano, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva Nacional, na Paróquia que a convida, conforme Capítulo V artigo 18 do Estatuto.

§ 1º. Essas Paróquias devem submeter-se aos critérios regimentais da Diretoria Executiva Nacional da Igreja.

§ 2º. A mesa que preside os trabalhos dessas assembleias será formada pelos membros da Diretoria Executiva Nacional em exercício, conforme § 3º do artigo 21, do Capítulo V do Estatuto.

§ 3º. As finalidades e os objetivos das Assembleias Gerais Nacionais estão especificados nos artigos 18 e 22 do Capítulo V do Estatuto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 4º. A pauta da assembleia é preestabelecida pela Diretoria Executiva Nacional trinta dias antes, para que chegue ao conhecimento dos Pastores, ministros e representantes das Paróquias.

§ 5º. O quórum das mesmas será formado pelos membros natos - Colégio de pastores - e por um representante de cada Paróquia, sendo por esta enviada com recomendação escrita, conforme artigo 21, § 1º do capítulo V do estatuto.

§ 6º. Cada paróquia tem direito a enviar um (1) membro conselheiro para acompanhar e orientar o delegado, no entanto, sem direito a voto.

§ 7º. Um comitê formado pelo pastor presidente, pastor local e os dois pastores das paróquias mais próximas, elaborará a programação da assembleia, procurando envolver de forma rotativa a todos os pastores.

§ 8º. A temática será elaborada pela Diretoria Nacional e comissão litúrgica da IECB.

§ 9º. Visitantes sempre serão bem-vindos, mas não terão voz e voto.

§ 10º. Três cultos se realizam durante o período da assembleia: o culto de abertura, o culto das homenagens e celebrações, e o culto de Missão e Ceia do Senhor, no qual acontecem também as Ordenações Pastorais.

§ 11. Três ofertas são levantadas na assembleia: no primeiro culto para missão externa; no segundo culto para missão interna e no terceiro culto para a paróquia local que hospeda o evento.

§ 12. Um comitê de programas, eleito na primeira sessão plenária, coordena a programação dos cultos.

§ 13. Um comitê de agradecimentos, também eleito na primeira sessão plenária, apresenta os agradecimentos por ocasião do encerramento dos trabalhos.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 14. Credenciamento dos ministros e pastores: Devem estar em dia com o caixa dos ministros e pastores, enviar os relatórios na data estabelecida pela direção, e não ter débitos com os departamentos.

§ 15. Credenciamento da paróquia: Deve estar em dia com a contribuição ao caixa central, o seguro do pastor, a oferta de missões, a oferta para a FACTECON e o escritório contábil.

Art. 23 – As assembleias gerais das paróquias se realizam após a Assembleia Geral Nacional, conforme o artigo 43 do capítulo XI do estatuto.

§ 1º. O presidente da diretoria paroquial - diretoria executiva local - convoca as mesmas com sessenta dias de antecedência, mediante edital de convocação afixado nas comunidades.

§ 2º. A mesa que preside os trabalhos dessas assembleias será composta pelos membros da diretoria paroquial - diretoria executiva local.

§ 3º. O quórum das mesmas será formado pelos integrantes das diretorias membros das comunidades. Somente eles terão voz e voto e precisam estar quites com a tesouraria conforme artigo 47, do capítulo XI dos estatutos.

§ 4º. A instalação dos trabalhos destas assembleias ocorrerá em primeira convocação com a presença de dois terços dos representantes das comunidades e em segunda e última convocação, uma hora depois, com qualquer número.

§ 5º. Essas assembleias avaliam o trabalho realizado em todas as comunidades durante o ano, avaliam a prestação de contas da diretoria paroquial - diretoria executiva local - e fazem planos para as atividades do ano em curso e futuros, tomando decisões nesse sentido.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 24 – As comunidades realizam suas assembleias gerais após a assembleia da paróquia.

§ 1º. A diretoria (comissão diretiva) convoca as mesmas por edital de convocação com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º. O quórum das mesmas será formado com a presença da metade mais um dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda e última convocação, uma hora após.

§ 3º. Os trabalhos dessas reuniões serão presididos pela diretoria da comunidade.

§ 4º. Na assembleia geral das comunidades se avalia, além da prestação de contas, todas as atividades e os trabalhos das mesmas durante o ano. Além de repassar as decisões da assembleia da paróquia, também se decide sobre metas de trabalho para o ano em curso e futuros.

Art. 25 – Todas as assembleias extraordinárias em todos os níveis obedecem ao estabelecido nos artigos 18 e 20 do capítulo V do estatuto.

CAPÍTULO VII

DAS FINANÇAS

Art. 26 – O dinheiro necessário para a prebenda pastoral, manutenção do patrimônio da paróquia - seção local - e as demais despesas da mesma são arrecadadas por dízimos, porcentagens, contribuições fixas, ofertas voluntárias, etc. entre os associados de todas as comunidades.

§ 1º. A Igreja deve trabalhar com seriedade a questão financeira para o seu sustento.

§ 2º. A ênfase deve recair sobre o dízimo, porcentagem e a contribuição espontânea, que são bíblicos.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 3º. Promoções que não contribuem para a saúde espiritual da Igreja, denegrindo sua imagem, não serão toleradas, tais como: festas com músicas seculares, bebidas alcoólicas, reuniões dançantes, etc.

Art. 27 – Os tesoureiros das comunidades reúnem os valores arrecadados e repassam os mesmos ao tesoureiro da paróquia ou às secretarias paroquiais, sem atraso, mediante comprovação de recibos.

Art. 28 – Nenhum tesoureiro ou integrante, seja da diretoria nacional, local ou das comunidades, pode assumir gastos extras, em nome da Igreja, sem o consentimento expresso de todos os integrantes de sua comissão.

Art. 29 – As entradas e saídas devem ser lançadas com exatidão e transparência no livro caixa, para serem examinadas pelos fiscais de caixa.

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DOS OFÍCIOS

Art. 30 – Somente os membros que estão quites terão direito aos ofícios da Igreja, sendo vedada a prestação de serviços a não membros. As exceções serão analisadas e decididas pela diretoria executiva local - diretoria da paróquia.

Art. 31 – Caso membros quites de outras paróquias estejam em uma comunidade e necessitem de atendimento serão atendidos mediante comunicação ao seu pastor.

Art. 32 – Cada pastor e ministro têm o direito e o dever de prestar serviços oficiais somente na sua paróquia. Caso for convidado a prestar qualquer serviço em outra paróquia, somente poderá fazê-lo com o consentimento ou solicitação do pastor ou ministro da mesma. É recomendado o uso do talar em todos os ofícios.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 33 – É obrigatória a instrução pré-batismal para pais e padrinhos. Recomenda-se que ao menos metade do número de padrinhos deve ser da IECB. Deve-se exigir carta de recomendação dos padrinhos que vierem de outras denominações ou mesmo de paróquias da IECB e ter credibilidade cristã comprovada na Igreja. Além disso, é necessário que os padrinhos se façam presentes na instrução e no ofício.

§ 1º. O ofício do Batismo deve acontecer sempre na celebração do culto, por se tratar de uma consagração a Deus e apresentação à Igreja, sendo um direito exclusivo dos membros da comunidade.

§ 2º. Reserva-se o direito a não realização de ofícios, em casos que ferem princípios e doutrinas bíblicas.

§ 3º. Adultos não batizados devem ser instruídos e fazer sua confissão pública de fé, antes de receber a bênção.

Art. 34 – Ao ofício da confissão pública de fé – Confirmação - deve preceder instrução preparatória nas verdades bíblicas e devem ser observados os seguintes requisitos:

§ 1º. Idade mínima para matrícula de ingresso é 12 anos completos no primeiro semestre do ano em curso.

§ 2º. A instrução preparatória deve ser de, no mínimo, 50 horas aula baseada na Bíblia e nos livros de Doutrina da Igreja.

§ 3º. Os adolescentes devem apresentar pessoalmente seu testemunho e compromisso de fé, diante do altar, antes de receber a bênção.

Art. 35 – A celebração da Ceia do Senhor se realiza em culto oficial, sendo cada paróquia livre quanto à frequência, ao uso do cálice individual ou coletivo, hóstia ou pão, vinho ou suco de uva.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 1º. Pode participar da Ceia toda pessoa preparada para a mesma por meio da oração, vivendo em comunhão com Deus e a Igreja.

§ 2º. A Ceia não é revestida de poderes mágicos de cura, de perdão dos pecados e salvação, mas como meio de fortalecimento na fé e comunhão íntima com Deus. Em caso de enfermos e impossibilitados de participar da Ceia coletiva, podem solicitá-la individualmente.

§ 3º. Para pessoas em coma não faz sentido forçar a ministração da Ceia, só porque os familiares desejam.

§ 4º. Por ser um momento solene e especial, as pessoas devem estar decentemente vestidas para essa celebração, cabendo ao pastor esclarecer e orientar nesse sentido.

Art. 36 - O ofício do casamento será administrado somente a pessoas de sexo oposto, observando-se os seguintes requisitos e orientações bíblicas:

§ 1º. Ambos devem tornar-se, primeiramente, membros da Igreja e passar pelo aconselhamento pré-nupcial.

§ 2º. Ambos devem ter recebido o batismo e feito a sua confissão pública de fé.

§ 3º. Cada casamento realizado pelo Pastor requer, dentro do possível, ser acompanhado por um casamento civil.

§ 4º. O casamento é indissolúvel, portanto, não realizamos a cerimônia da união matrimonial de divorciados. Recomenda-se um ato de acolhida.

§ 5º. A Igreja, sendo uma instituição que valoriza a família, aconselha e espera que um homem e uma mulher, solteiros ou viúvos, que vivem amasiados, não havendo o impedimento de serem separados ou divorciados, regularizem sua situação referente ao casamento.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 37 – O ofício do sepultamento será realizado para membros da Igreja. Em casos excepcionais a Igreja poderá prestar serviços.

§ 1º. A cerimônia se realiza em lugares adequados conforme decisão da família.

§ 2º. Se o pastor ou ministro estiver impossibilitado de realizar o ofício ou estiver ausente, a Diretoria Executiva Local ou a Comissão Diretiva podem encarregar outro pastor ou pessoa habilitada e indicada pelo pastor local para realizar o ofício.

§ 3º. O atestado de óbito deve ser apresentado ao Pastor e este deve acompanhar o translado do corpo para o cemitério.

§ 4º. Não recomendamos culto em memória; nos lugares onde isso é prática, que se faça uma homenagem póstuma e oração de consolo pelos familiares.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 – Todas as comunidades - postos avançados - pertencentes a uma paróquia - seção local - têm a obrigação de participar na conservação da casa pastoral; esta e o terreno devem estar escriturados no nome da IEBC.

§ 1º. Quando uma comunidade se afastar de uma paróquia para aderir a outra denominação, não terá direito ao ressarcimento pelo patrimônio.

§ 2º. Quando ocorrer a formação de uma nova paróquia pela divisão de uma já existente, os membros da nova paróquia têm direito ao ressarcimento pelo patrimônio na forma de auxílio na aquisição do patrimônio da nova paróquia que se forma.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 39 – Os terrenos com os templos, centros sociais nas comunidades e casas paroquiais devem estar registrados no nome da IECB e não de pessoas particulares.

§ 1º. Os membros (sócios) devem manter o pagamento dos eventuais impostos, taxas e obrigações em dia.

§ 2º. As escrituras dessas propriedades devem ser guardadas nos arquivos da paróquia.

Art. 40 – As paróquias - seções locais - que colocarem veículos à disposição de seus pastores devem registrar os mesmos no nome da IECB e também colocá-los no seguro contra terceiros.

Art. 41 – O membro que pedir desligamento de sua comunidade, ou for excluído, perde com isso, todos os direitos ao patrimônio na IECB.

Art. 42 – O patrimônio de uma comunidade, no caso de dissolução da mesma, reverte em benefício da paróquia e no caso da dissolução desta, para a IECB Nacional, conforme parágrafo único do artigo 61, do Capítulo XV do Estatuto.

CAPÍTULO X

DOS ENCONTROS E CONGRESSOS NACIONAIS E REGIONAIS

Art. 43 – Os Encontros e Congressos Nacionais promovidos pela Diretoria Executiva Nacional serão propostos e aprovados na Assembleia Geral Nacional, conforme o capítulo XIII de seu Estatuto.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária se realiza no mês de outubro de cada ano, em local definido em concílio anterior.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 2º. A conferência teológica realiza-se a cada dois anos, em data e local a ser definido e divulgado com, pelo menos um ano de antecedência.

§ 3º. O retiro de pastores e famílias realiza-se a cada dois anos, intercalado com a conferência teológica, em data definida e divulgada com ao menos um ano de antecedência.

Art. 44 – Os Congressos Nacionais dos departamentos da IEBC devem ser propostos pelas suas diretorias à Assembleia Geral Nacional, para aprovação dos locais e das datas. Caso não haja convite até aquela data, a Executiva Nacional deve ser informada e repassar essa informação mais tarde.

§ 1º. A comissão diretiva de cada departamento é responsável pela organização e realização desses eventos.

§ 2º. O presidente da diretoria executiva nacional da IEBC tem direito de participação com voz e voto em todas as reuniões das comissões diretivas dos departamentos, diretamente ou através de representante por ele indicado.

§ 3º. O Congresso Nacional da JEC do Brasil realiza-se entre janeiro e março de cada ano.

§ 4º. A Consulta do Discipulado realiza-se preferencialmente no período de 30 dias após a Páscoa.

§ 5º. O CLJ – Congresso de Liderança da JEC realiza-se no mês de julho de cada ano.

§ 6º. O Congresso Nacional da OASC ocorre no mês de setembro, a cada dois anos.

§ 7º. O Seminário de Liderança da OASC acontece a cada dois anos, intercalado com o Congresso.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 45 – A organização dos encontros e congressos regionais será liderada pelo pastor regional, em consonância com os demais colegas e lideranças dos respectivos departamentos.

CAPÍTULO XI DAS LEIS ADICIONAIS

Art. 46 – Leis adicionais e regulamentos que não contradizem os princípios bíblicos e o estatuto e regimento interno da IEBC, sendo uma necessidade para a administração nacional, regional e local, podem ser criados, aprovados e alterados pelo voto da maioria em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47 – Fica vedada a propaganda política partidária nas paróquias, (seções locais) nas comunidades (postos avançados) e em todo o âmbito da IEBC, pois a posição político-partidária é assunto particular de cada membro.

CAPÍTULO XII DA DISCIPLINA

Art. 48 – A disciplina dos membros natos - Pastores e ministros - será administrada pelo Código de Ética e Disciplina do Colégio de Pastores, em consonância com o artigo 49.

Art. 49 – A regra básica de disciplina dos membros da IEBC é segundo *Mateus 18.15-17* e visa à reconciliação entre os envolvidos.

§ 1º. A reconciliação deve acontecer através de testemunha, conselheiro ou mediador.

§ 2º. O processo de restauração é necessário, mas primeiramente deve ser preventivo (para que não aconteça o pecado), então reparador e só por



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

último disciplinador, para o caso de transgressão de princípios reguladores ou éticos.

§ 3º. Os irmãos em Cristo (Pastor, ministro, diretoria, presbíteros) devem ajudar o pecador infrator para a restauração. Nenhum caso deve ser analisado como revanche, nem deve haver disciplina por vingança.

Art. 50 – Caso as tentativas de reconciliação entre os envolvidos fracassarem, os mesmos serão trazidos perante a igreja local (comunidade), onde se buscará uma solução para o problema.

Art. 51 – Conforme a gravidade das transgressões, as disciplinas de correção aplicadas poderão ser:

§ 1º. O infrator poderá ser afastado temporariamente do cargo ou atividade (coral, professor de culto infantil, diretoria ou outros).

§ 2º. Certos privilégios lhe poderão ser vedados, como: participar da ceia, ser padrinho de batismo, ser testemunha de casamento, etc.

§ 3º. Os infratores serão advertidos, corrigidos ou disciplinados por uma comissão designada pela diretoria executiva local, formada por três pessoas idôneas, conheedadoras da Palavra e de bom testemunho de vida.

§ 4º. Esgotadas todas as tentativas de disciplina, visando à correção e reconciliação do membro infrator, aplicar-se-á o artigo 10 e parágrafo único do Capítulo III do Estatuto.

Art. 52 – Cada paróquia, bem como a Igreja toda, poderá acrescentar leis adicionais no contexto bíblico para uma boa conduta, o que significa que todos os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos pelas respectivas lideranças locais, regionais e nacionais.

Itaipulândia (PR), 14 de outubro de 2016.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 04

Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14/10/2017, devidamente convocada na forma prevista pelo Estatuto, para o fim específico de reforma estatutária, onde foram aprovadas varias alterações, inclusive a adequação a Lei 10.406/2002 (Código Civil) passando o estatuto da **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL-IECB**, passa ter a seguinte redação:

ESTATUTOS DA

IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A “**IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL, IECB**” (terá por abreviatura a sigla IECB e doravante será assim denominada), é uma associação civil de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 90741836/0001-30, com fins religiosos, educacionais, esportivos, sociais, não econômicos, com foro jurídico na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, conforme registro no RCPJ de Ijuí, sob número 219, no livro A-1, às folhas 131v, constituída por tempo indeterminado e regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes, tendo por âmbito o território nacional.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 1º. A IECB foi fundada em 11/01/1942, sendo fundadoras na época, as Seções Locais de Linha 27 (Ajuricaba), Feijão Miúdo (Três Passos), Dona Otilia (Cerro Largo), Ati Açú (Sarandi), Linha Morengaba (Panambi), Linha Boêmia (Agudo) e Marupiara (Cachoeira do Sul), todas do Rio Grande do Sul.

§ 2º. O endereço da sede da IECB é Linha 4 Leste, Ijuí, CEP 98.700-000 - Rio Grande do Sul, Brasil.

§ 3º. O símbolo que identificará a Associação, suas Seções Locais e Postos Avançados é um Globo, uma Cruz e uma Coroa. O globo representa o mundo, toda a Terra. A cruz bem no meio, no centro do globo terrestre, simboliza a mensagem cristocêntrica na qual crê a IECB e a qual ela prega. Representa a morte expiatória de Cristo e sua obra salvífica na cruz como único meio de salvação para o mundo. A coroa sobre a cruz representa o senhorio de Cristo. Ele é o Rei dos reis, o Soberano sobre tudo e sobre todos, cabeça da Igreja.

§4º. A IECB será organizada em Seções Locais (Paróquias), formadas por associados (membros), congregados nos Postos Avançados (Comunidades) no mesmo município ou conjunto de municípios; tanto as Seções Locais como os Postos Avançados serão regidos por regimento próprio, mas sujeitos aos presentes Estatutos.

§ 5º. O conjunto de Seções Locais mais próximas geograficamente formam uma Região Eclesiástica.

Art. 2º. A IECB tem como principais objetivos:

I – Promover, manter, difundir a doutrina cristã baseada nas Sagradas Escrituras, a Bíblia;

II – Estimular, criar e manter Institutos Bíblicos, Faculdades Teológicas e Seminários para a formação de leigos, pastores, teólogos, bem como entidades educacionais, creches, hospitais, asilos e outros;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

III – Promover e manter publicações de interesse da IECB, através de todos os meios de comunicação disponíveis;

IV – Prestar serviços de assistência social;

V – Propugnar pela maior compreensão e mais estreita colaboração entre os seus associados (membros);

VI – Estimular o entrosamento entre as Seções e grupos da Comunidade para o estabelecimento de ações conjuntas, que visam ao aprimoramento da IECB;

VII – Promover encontros, congressos, exposições, conferências, simpósios, cursos e debates, bem como o intercâmbio entre seus associados (membros), mantendo contato com entidades congêneres e afins no Brasil e no exterior, de modo a favorecer a troca de observações e experiências entre seus associados (membros);

VIII – Representar o pensamento, o desejo, a vontade de seus associados junto aos poderes públicos, entidades de classe, culturais, educacionais, esportivas, sociais e religiosas;

IX – Favorecer a promoção humana através do preparo profissional e técnico, educação e orientação vocacional, social, cultural e religiosa.

§ 1º. A IEBC poderá criar tantos Departamentos quantos considerar necessários para o cumprimento da sua missão, e que lhe serão subordinados.

§ 2º. A IEBC poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que ponha em perigo sua independência.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 3º. A IECB poderá manifestar-se publicamente, partindo do conhecimento da realidade nacional, no sentido de equacionar e esclarecer problemas sociais, no que se refere ao aspecto moral e religioso.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Os associados da IECB se dividem nas seguintes categorias:

- I –** Os associados fundadores, que assinaram a ata de fundação;
- II –** Os associados da IECB são as Seções Locais (Paróquias); os associados das Seções Locais são os Postos Avançados (Comunidades), cujos associados são associados (membros) individuais das Seções Locais;
- III –** Os associados natos são todo pastor e esposa atuante da IECB – profissionais autônomos, que exercem a função ministerial na Igreja ou estejam jubilados. Estes deverão ser associados diretamente na sede da Associação;
- IV –** Os associados contribuintes são todos os associados da IECB há pelo menos um ano, em plena comunhão com a mesma, contribuindo obrigatória e mensalmente há pelo menos 6 (seis) meses para a Igreja, com contribuições aprovadas pela Seção Local.

§ 1º. Os Departamentos oficiais da IECB com Diretorias organizadas têm direito a um representante com voz e voto nas Assembléias.

§ 2º. Para efeito de eleição ou votação, o associado que se enquadrar em mais de uma das categorias acima referidas, só terá direito a um voto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 5º. A IECB será formada por um número ilimitado de associados e poderão associar-se à IECB todas as pessoas que tenham maioridade ou estejam emancipadas, comprometidas com o conteúdo do ensino religioso evangélico, das doutrinas bíblicas e que preencham os requisitos elencados no Regimento Interno.

Parágrafo Único. A solicitação de toda pessoa interessada em associar-se deverá ser apreciada pelo Posto Avançado (comunidade) com a participação do pastor.

Art. 6º. Desde que aprovada a proposta, o candidato passará a figurar automaticamente no quadro social da Entidade, devendo o secretário da Seção Local cientificar à Secretaria Nacional da IEBC a admissão do novo associado.

Art. 7º. Os associados dos Postos Avançados (comunidades) pagarão à IEBC, através das respectivas Seções Locais (Paróquias), uma mensalidade a ser fixada pela Assembléia Geral Nacional.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos dos associados quites com a tesouraria da respectiva Seção Local:

- I –** Participar de todos os encontros locais, regionais e nacionais;
- II –** Receber comunicação da IEBC e adquirir suas publicações;
- III –** Integrar comissões para as quais tenha sido votado pela Assembléia Geral Local ou Nacional;
- IV –** Votar e ser votado nos Postos Avançados (Comunidades) e nas Seções Locais nas suas Assembléias Gerais;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

V – Propor à Diretoria Local, Regional ou Nacional, a discussão de teses ou comunicações referentes a assuntos relevantes para a IECB;

VI – Requerer à Diretoria Executiva Local convocação de Assembléia Extraordinária, de acordo com as normas deste Estatuto.

VII – Demitir-se quando assim o decidir, mas somente após a quitação dos seus débitos com a Entidade.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

I – Prestigiar a IEBCB, comparecendo às suas reuniões de ensino, administrativas, sociais, religiosas, bem como às reuniões nacionais, regionais e locais;

II – Não se antecipar, publicamente, às decisões da IECB, quando das suas manifestações como entidade representativa;

III – Efetuar o pagamento de suas contribuições com pontualidade, uma vez ciente de sua admissão, considerando-se quites aqueles que não tenham débito com a tesouraria de qualquer contribuição mensal vencida ou vincenda;

IV – Manter conduta ética em sua vida, de acordo com o Regimento Interno e Disciplinar;

V – Respeitar o presente Estatuto, o regulamento da Seção Local ou Posto Avançado, a que pertencer, às decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

VI – Cumprir com espírito evangélico e consciência de seus deveres, os mandatos para os quais forem eleitos, nomeados ou indicados.

VII – Comunicar por escrito, à sua respectiva Seção Local, a mudança de endereço, tanto comercial quanto residencial.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 10. Poderá ser excluído por justa causa o associado que infringir as normas expressas no artigo 9º do presente Estatuto, após direito à ampla defesa.

Parágrafo Único. A exclusão somente será efetuada após parecer favorável por maioria de votos da comissão designada pela Diretoria Executiva da Seção Local, composta por três membros. O associado sujeito a ser excluído terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do fato para apresentar recurso administrativo à Diretoria da Seção Local; esta decidirá se o absolve ou se encaminha o processo à apreciação da Assembléia Geral, que decidirá pela homologação ou não da exclusão do acusado.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11. A IEBC será organizada nos níveis nacional, regional e local, sendo administrada pelas respectivas Diretorias.

Art. 12. Em nível Nacional, a IEBC será administrada pela Assembléia Geral Nacional e no seu interregno, pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 13. Em nível regional o Pastor, líder eleito na Assembléia Geral Nacional por dois anos, administrará o concernente à sua respectiva função e Região Eclesiástica.

Art. 14. Em nível local, denominada Seção Local, a IEBC será constituída pela Assembléia Geral Local e administrada pela Diretoria Executiva Local.

Art. 15. Os Postos Avançados formarão parte da sua respectiva Seção Local e serão administrados por Comissões Diretivas, conforme o artigo 53 deste Estatuto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 16. Os Postos Avançados estão hierarquicamente subordinados às Seções Locais e estas à Regional, e todas estão subordinadas à Diretoria Executiva Nacional, que por sua vez está subordinada à Assembléia Geral Nacional.

Parágrafo Único: Os membros de qualquer cargo da direção da IECB, em qualquer nível, não receberão qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17. A IECB promoverá, em outubro de cada ano, a sua Assembléia Geral Nacional; como órgão máximo e soberano da Associação, nessa reunião administrativa legislativa e deliberativa serão tratados assuntos variados, envolvendo os interesses da IECB e dos seus associados.

Art. 18. A Assembléia Geral Nacional, de conformidade com o estatuto, terá poderes para resolver todos os assuntos pertinentes ao cumprimento das finalidades da IECB e para tomar decisões que julgar convenientes à defesa desta e do desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas pela Assembléia Geral Nacional serão consideradas aprovadas se obtida a maioria simples de votos dos associados credenciados da Assembléia.

Art. 19. A Assembléia Geral Nacional será convocada pelo presidente da Executiva Nacional com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, afixando-se o edital de convocação com a pauta nas Seções Locais e no local da reunião.

Parágrafo Único. É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocar a Assembléia Geral Nacional Ordinária ou Extraordinária.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 20. Poderão participar da Assembléia Geral Nacional e com direito a voto os associados indicados pelas Seções Locais, conforme Regimento Interno, quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos estatutários, os representantes dos Departamentos e todos os pastores credenciados da IEBC.

Parágrafo Único. Cada Seção Local (Paróquia) e Departamento Nacional indicará um associado com direito a voto, sendo vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 21. A Assembléia Geral Nacional somente se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados com direito a voto e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

§ 1º. Para a verificação do quórum, o associado deverá inscrever seu nome no livro de Registro de Presenças, ao ingressar no local onde se realizará a Assembléia, depois de aprovada a sua credencial.

§ 2º. Constatada a satisfação das exigências estatutárias, o Presidente da IEBC declarará legalmente instalada a Assembléia Geral Nacional.

§ 3º. A mesa que presidirá os trabalhos será integrada pelos membros da Diretoria Executiva.

Art. 22. Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger administradores;

II – Destituir seus administradores;

III – Aprovar as contas, após recomendação do Conselho Fiscal;

IV – Examinar os atos da Diretoria Executiva Nacional e o relatório do Presidente;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

V – Propor à Diretoria Executiva Nacional a criação de comissões abrangendo os seguintes assuntos: religiosos, administrativos, editoriais, de defesa dos interesses da Associação e de estudos sobre os rumos do Evangelho no Brasil, assim como contribuição da mesma para o desenvolvimento da IEBC em nível nacional;

VI – Deliberar sobre a proposta da realização de Congressos Brasileiros de associados da IEBC;

VII – Aprovar seu próprio Regulamento, os dos Encontros Nacionais e Congressos Brasileiros de associados congregacionais;

VIII – Apresentar sugestões referentes ao programa anual de atividade da Associação e sobre a política de administração e atuação evangélica da IEBC;

IX – Eleger a Diretoria Executiva Nacional;

X – Pronunciar-se referente aos processos de admissão e demissão de associados, quando solicitado.

XI – Aprovar o plano financeiro para o próximo exercício fiscal, fixando a contribuição dos associados (membros);

XII – Fixar data e local das Assembléias Gerais;

XIII – Aprovar, em última instância, a instalação de novas Seções Locais;

XIV – Escolher, por sufrágio direto, os associados que comporão comissões internas ou outras;

XV – Decidir sobre a filiação da IEBC a instituições nacionais e internacionais;

XVI – Alterar o Estatuto;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

XVII – Dissolver ou extinguir a Associação/IECB.

XVIII – Deliberar sobre aquisição, venda, doação, permuta, troca e alienação de bens móveis e imóveis.

XIX – Aprovar o orçamento financeiro do próximo exercício fiscal.

XX – Aprovar a transferência de pastores e obreiros.

Parágrafo Único. Compete privativamente à assembléia geral as deliberações a que se referem os incisos II e XVI sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados credenciados ou com menos de um terço 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23. A convocação de Assembléia Geral Extraordinária poderá ser proposta pelo Presidente das respectivas diretorias ou por no mínimo de 1/5 (um quinto) de associados, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários, formalizado através de requerimento assinado e dirigido à Diretoria Executiva Nacional da IECB, no qual se deverão declarar os assuntos da pauta a serem discutidos.

Art. 24. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á com indicação prévia da ordem do dia e a sua convocação e instalação será feita da mesma forma prevista para a Assembleia Geral Nacional Ordinária, conforme artigos 19, 20, 21 e 22 incisos VI, X, XIII, XIV e XVIII, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Na Assembléia Geral Extraordinária somente serão tratados os assuntos constantes da convocação, sendo suas deliberações tomadas de acordo com o artigo 18 e 24, com exceção do previsto pelos artigos 60 e 61 deste Estatuto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 25. A Diretoria Executiva Nacional compor-se-á, dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º. A Diretoria Executiva Nacional será eleita, mediante sufrágio direto, pela Assembléia Geral Nacional e terá mandato de 3 (três) anos com direito a uma reeleição consecutiva por igual período.

§ 2º. Novos cargos poderão ser criados por proposta da Diretoria Executiva Nacional à Assembléia Geral Nacional.

Art. 26. São atribuições da Diretoria Executiva Nacional:

I – Fixar data e local de reuniões ordinárias no intervalo das Assembléias Gerais;

II – Elaborar seus próprios regimentos;

III – Propor a realização de Congressos Brasileiros de Evangélicos Congregacionais;

IV – Autorizar a instalação de novas Seções Locais, “ad referendum” da Assembléia Geral Nacional;

V – Criar comissões de apoio e outras;

VI – Designar representantes credenciados perante Congressos, Conselhos, Entidades Nacionais ou Internacionais.

VII – Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias por iniciativa própria ou quando solicitadas pelos associados conforme o artigo 23 do presente estatuto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 27. Ao Presidente compete:

I – Tratar dos interesses gerais da IECB, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo em ambos os casos delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva e a Pastores da IECB, mediante procuraçāo que esclareça os poderes específicos outorgados e prazo do mandato;

II – Presidir as reuniões da Executiva Nacional e da Assembléia Geral Nacional Ordinária ou Extraordinária;

III – Deliberar, nos casos de extrema urgência e relevância, “ad referendum” da Assembléia Geral Nacional;

IV – Firmar com o 1º Tesoureiro os documentos da receita e da despesa e, na ausência deste, com o 2º Tesoureiro;

V – Firmar com o 1º Secretário, e na ausência deste, com o 2º Secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral Nacional;

VI – Firmar documentação de venda ou doação de móveis e imóveis aprovadas pela Assembléia Nacional Geral Ordinária ou Extraordinária.

VII – Firmar documentação de compra ou recebimento por doação de bens móveis e imóveis, escriturados em nome da IECB.

VIII – Apresentar cada ano e ao término de seu mandato, à Assembléia Geral Nacional, relatório sobre as atividades da IECB durante o período.

IX – Representar, como membro “ex oficio”, a IECB ou designar representante nas reuniões em todos os Departamentos da IECB com direito a voz e voto.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Parágrafo Único. É vedado a qualquer membro efetuar alienação, fazer doação, tomar empréstimos, avalizar, hipotecar, dar em garantia, penhorar, vender, transferir, nomear procurador ou fazer qualquer operação desta natureza que venha a comprometer o patrimônio e o bom nome da Associação, sem a prévia aprovação da Assembléia Geral Nacional.

Art. 28. Ao Vice-Presidente compete:

- I** – Substituir o Presidente nas suas faltas e nos impedimentos ocasionais ou sucedê-lo na vaga até o fim do mandato;
- II** – Dirigir e orientar os trabalhos das Comissões de apoio ou outras criadas pela Diretoria Executiva.

Art. 29. Ao 1º Secretário compete:

- I** – Despachar o expediente e, de acordo com o Presidente, administrar a IEBC, segundo as diretrizes delineadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva;
- II** – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e firmar com o Presidente as atas das reuniões, assim como das Assembléias Gerais;
- III** – Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e em seus impedimentos enquanto se aguarda a Assembléia Geral;

Art. 30. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo nas tarefas da Secretaria, sobretudo nas Assembléias Gerais, Encontros e Congressos.

Art. 31. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I** – Cuidar dos interesses financeiros da IEBC;
- II** – Efetuar pagamentos previamente autorizados pelo Presidente;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

III – Fazer escriturar a receita e despesa e o movimento global do fundo social da IEBC;

IV – Superintender a cobrança das mensalidades, mediante informações trimestrais e anuais das tesourarias das seções;

V – Organizar o balanço anual e demonstração de contas de receita e despesa do fundo social;

VI – Firmar com o Presidente os documentos da receita e despesa e do fundo social.

Art. 32. Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 33. O Conselho de Ética será composto por três membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de três anos e direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 34. Compete ao Conselho de Ética:

I – Fiscalizar e verificar a execução do presente Estatuto, Regulamentos ou Regimentos e informar à Assembléia Geral qualquer violação dos mesmos, sugerindo as medidas que devem ser tomadas;

II – Fiscalizar o trabalho da Diretoria Executiva Nacional;

III – Assessorar a Diretoria Executiva Nacional na administração da IEBC;

IV – Ser facilitador nas tratativas de transferências pastorais;



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

V – Intervir em casos de indisciplina ou conflitos de qualquer ordem que envolva integrantes da diretoria, pastores, diretorias ou membros;

VI – Coordenar a eleição da Diretoria Executiva Nacional e sua transição de posse;

VII – Apresentar relatórios à Assembléia Geral;

VIII – Atuar sempre que solicitado.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1(um) suplente, sendo a primeira equipe formada por ordem de número de votos, num sistema rotativo, em que todos os anos será dispensado o que ocupou a primeira posição e o suplente será promovido a efetivo e novo suplente será eleito.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal de Caixa:

I – Fiscalizar o caixa da IECB central e ter acesso aos caixas de seus Departamentos, tendo direito a questionar qualquer questão contábil;

II – Assinar com o Tesoureiro responsável, os livros caixa ao final de cada período, assumindo a legitimidade das contas fiscalizadas;

III – Emitir pareceres e relatórios, pertinentes à gestão financeira da Diretoria Executiva e Departamentos da IECB à Assembléia Geral.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 37. A eleição da Diretoria Executiva realizar-se-á durante a Assembléia Nacional da IECB, conforme parágrafo 1º do artigo 24 do presente Estatuto.

Art. 38. Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva Nacional deverão constituir-se em chapas, de forma que sejam preenchidos todos os cargos, de acordo com o artigo 24 e seus parágrafos 1º e 2º.

§ 1º. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Conselho de Ética, devidamente assinadas, até 4 (quatro) horas antes da realização das eleições.

§ 2º. As inscrições só poderão ser aceitas mediante apresentação escrita de programa de trabalho, assinado por todos os integrantes da chapa.

§ 3º. Os candidatos poderão inscrever-se apenas em uma chapa.

§ 4º. Para ser candidato à Diretoria da Executiva Nacional, o postulante deverá ser Pastor Ordenado pela IECB há pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 39. Serão considerados eleitos e empossados os candidatos que na forma dos artigos 35 e 36, parágrafos 1º e 2º, na eleição, obtiverem maioria simples dos votos da Assembléia em se tratando de chapa única e em caso de mais de uma chapa concorrente, à que obtiver a maior votação.

Art. 40. As eleições processar-se-ão através de voto direto e secreto, não sendo admitidos os votos por procuração e correspondência.



CAPÍTULO X

DA FACTECON

Art. 41. A Faculdade Teológica Congregacional – FACTECON, é uma instituição de ensino teológico denominacional da IECB, seu órgão mantenedor, localizada na Linha 4 Leste – Ijuí, RS, sede da IECB.

Art. 42. A administração é realizada por um Diretor e um Comitê Acadêmico, subordinados à Diretoria Executiva Nacional.

§ 1º. O Diretor é sugerido pelo Colégio dos Pastores, sendo votado pela Assembléia Geral Nacional Ordinária, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º. O Diretor necessariamente deverá ser Pastor ativo, ordenado pela IECB, com pós-graduação (especialização), e no mínimo 10 (dez) anos de ministério na IECB.

§ 3º. O Comitê Acadêmico composto por 3 (três) pastores ordenados e sugerido pelo colégio de Pastores, é votado pela Assembléia Geral Nacional Ordinária, por um período de 3 (três) anos, com possibilidade de uma reeleição por igual período.

§ 4º. O Comitê Acadêmico Pleno será formado:

I – Pelo Presidente da IECB;

II – Pelo Diretor da FACTECON;

III – Pelos três componentes do Comitê;

IV – Pelo Coordenador Acadêmico, proposto pelo Colégio dos Pastores e homologado pela Assembléia Geral.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 5º. A administração interna da FACTECON é regida pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO XI DAS SEÇÕES LOCAIS (PARÓQUIA)

Art. 43. Compete à Diretoria da Seção Local:

I – Reunir-se periodicamente para avaliação do trabalho, apreciação de novos planos de ação e propostas de novos membros;

II – Aplicar, localmente, com as adaptações que se fizerem necessárias, as diretrizes políticas aprovadas nas Assembléias Gerais Nacionais;

III – Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, bem como as decisões tomadas em Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias da Seção Local;

IV – Gerir o patrimônio da Seção Local;

V – Autorizar operações de crédito e aplicações de fundos prestando contas à Assembléia de associados e à Diretoria Executiva Nacional;

VI – Participar em qualquer outro ato necessário à administração da IEBC e à consecução de seus objetivos, observando os presentes Estatutos;

VII – Avaliar e aprovar, se for o caso, as propostas dos novos associados e a exclusão de associados faltosos.

Art. 44. As Seções Locais poderão organizar-se e serem constituídas, mediante requerimento de pelo menos 50 (cinquenta) associados (Membros), dirigido à Diretoria Executiva Nacional e que será submetido ao crivo da Assembléia Geral Nacional.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

§ 1º. O requerimento deverá ser acompanhado de informações a respeito das atividades profissionais dos associados, bem como, do projeto de regulamento. Aprovada a constituição da nova Seção Local, de conformidade com este Estatuto, seguir-se-á a eleição da primeira Diretoria Executiva dessa Seção Local.

§ 2º. A Seção Local será preferencialmente formada pelos Postos Avançados geograficamente mais próximos.

Art. 45. As Seções Locais terão existência autônoma em tudo o que disser respeito ao seu peculiar interesse, observados os termos do presente Estatuto.

Art. 46. As Seções Locais deverão enviar à tesouraria nacional o percentual mensal de cada associado definido pela Assembléia Geral Nacional.

§ 1º. Este percentual poderá ser alterado mediante demonstração das necessidades efetivas da Tesouraria Nacional, bem como, das Seções Locais, em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim.

§ 2º. A prebenda eclesiástica é responsabilidade da seção local.

Art. 47. Cada Seção Local será administrada por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos mediante sufrágio direto pela Assembléia Geral da Seção Local com a participação de todos os Postos Avançados.

Parágrafo único. São membros da Diretoria Executiva da Seção Local: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. O mandato será por 2 (dois) anos com direito à reeleição.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 48. A eleição da Diretoria da Seção Local ocorrerá após a Assembléia Geral Nacional da IEBC e a nominata dos eleitos imediatamente deverá ser comunicada à Diretoria Executiva Nacional.

Art. 49. O Presidente da Seção Local deverá submeter à Executiva Nacional relatórios anuais das atividades da sua Seção.

Art. 50. Os membros da Diretoria Executiva da Seção Local terão suas atribuições fixadas por regulamento próprio.

Art. 51. As Seções Locais poderão realizar encontros anuais locais ou regionais, sendo o local e a programação dos mesmos discutidos pelas Assembléias Gerais Locais.

CAPÍTULO XII

DOS POSTOS AVANÇADOS (COMUNIDADES)

Art. 52. Serão associados dos Postos Avançados (Comunidades), preferencialmente, os associados que residem mais próximos.

Art. 53. Os associados dos Postos Avançados são liderados por suas Comissões Diretoras, eleitas em suas Assembléias, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral dos Postos Avançados será realizada após a Assembléia Geral da sua respectiva Seção Local.

Art. 54. Um ou vários Postos Avançados (Comunidades) formam uma Seção Local (Paróquia).



CAPÍTULO XIII

DOS ENCONTROS NACIONAIS E CONGRESSOS BRASILEIROS CONGREGACIONAIS

Art. 55. Os encontros nacionais destinados a congregar os associados da IEBC e especialistas de entidades afins, terão caráter cultural, religioso, esportivo e social, e se realizarão em datas e locais sugeridos pela Diretoria Executiva Nacional.

§ 1º. A IEBC poderá promover Congressos, por propostas da Diretoria Executiva Nacional, aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 2º. Poderão participar dos Encontros e Congressos nacionais, associados e outros que, não sendo associados da IEBC, tenham sido convidados pela mesma através da Diretoria Executiva Nacional.

Art. 56. Das atividades programadas para o Encontro Nacional poderão constar seções destinadas à discussão de teses e comunicações, simpósios religiosos ou mesas redondas e trabalhos de interesses sociais.

Parágrafo Único. Na programação dos Encontros será dada ênfase às sessões que se destinam à troca de experiências e à discussão de método de evangelismo no campo religioso e/ou administrativo.

CAPÍTULO XIV

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 57. A IEBC manterá em nível nacional, um Departamento de Publicações, composto pelos 4 (quatro) integrantes da Comissão Litúrgica e pelo Diretor da Revista O Mensageiro, destinado à produção de literatura,



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

difusão dos seus trabalhos e suas ações no campo evangelístico e discipulado, entre outros.

Art. 58. A IECB, em nível nacional e local, poderá editar periódicos, livros e outras publicações especiais e atuar na difusão do Evangelho pela rádio, televisão, jornal, Internet e outros.

Art. 59. Cabe à Assembléia Geral Nacional, depois de ouvida a Diretoria Executiva Nacional, a eleição da ou das pessoas responsáveis pelo Departamento de Publicações da IECB por um período de 3 (três) anos, admitidas duas reeleições consecutivas.

CAPÍTULO XV DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 60. O patrimônio dos recursos da IECB será formado pela renda líquida das contribuições dos associados, conforme artigo 6º deste Estatuto, pelas subvenções e doações públicas ou privadas que lhe forem feitas e outras receitas provenientes de suas atividades sociais, além de bens móveis e imóveis.

§ 1º. A IECB não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio e de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

§ 2º. As rendas advindas dos recursos deverão ser aplicadas exclusivamente na manutenção dos objetivos da Associação.

Art. 61. Em caso de dissolução da IECB, seu patrimônio será entregue a uma instituição dedicada a assuntos evangélicos registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou órgão que lhe suceda, que for indicada pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Parágrafo único: Em caso de dissolução de um Posto Avançado, seu patrimônio reverterá para a sua respectiva Seção Local, e em caso de dissolução da Seção Local, seu patrimônio reverterá à IEBC.

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO DE PESSOAL

Art. 62. Qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, diretor ou detentor de cargo eletivo ou de confiança, nos Departamentos Autônomos ou Administrativos somente poderá receber ajuda de custo da IEBC, mediante aprovação da assembléia geral, para o desempenho de suas funções sociais e respectivas atribuições.

Art. 63. O desempenho de atividades profissionais, exercidas junto aos Departamentos Autônomos ou Administrativos, por seus Diretores e outros detentores de cargos de confiança, previstos neste Estatuto ou nos respectivos Regulamentos e Regimentos Internos, poderá ser objeto de remuneração eventual por parte de entidades públicas ou privadas, que aceitem subsidiar ou patrocinar a realização das respectivas atividades.

§ 1º. Essa remuneração será estabelecida por vínculo direto do seu beneficiário com a entidade pública ou privada que funcionará como mantenedora da respectiva atividade e relação de trabalho.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a Associação, a IEBC, incorrerá em ônus ou responsabilidade, a qualquer título, seja diretamente mediante contrapartida de remuneração, ou indiretamente pela assunção do respectivo passivo trabalhista.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Art. 64. A eventual contratação de pessoal, através de contrato individual de Trabalho, pela Associação para qualquer função subordinada no exercício de suas atividades, apenas será feita mediante aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO XVII DA DISSOLUÇÃO

Art. 65. A IECB entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 66. O Presidente da Diretoria Executiva Nacional dirige os trabalhos da dissolução e será liquidante da associação. Em caso de impedimento a Assembléia Geral poderá nomear outro membro do social participante.

Art. 67. A mesma Assembléia que deliberar a liquidação ou dissolução deverá determinar a destinação dos bens e patrimônio remanescentes, sem prejuízo da liquidação, que não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Parágrafo Único: A reforma parcial ou total dos Estatutos, referida neste artigo de iniciativa da Diretoria Executiva Nacional ou dos associados, deverá ser comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência a todos os associados, mediante edital.

Art. 69. Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Diretoria Executiva.

Art. 70. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Nacional ou pela Diretoria Executiva Nacional, “ad referendum” da mesma Assembléia.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e do seu registro e arquivamento no Cartório competente nos termos da Lei.

Art. 72. O cumprimento do parágrafo 4º do artigo 1º dependerá da definição de proposta de regionalização da IECB, definidas em Regimento Interno.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário.

Ijuí, 14 de outubro de 2017.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

O SÍMBOLO CONGREGACIONAL

O globo - Simboliza a Terra, o mundo perfeito e os seres humanos criados por Deus. O mundo jaz no maligno, pois todos pecaram e carecem da Glória de Deus. O homem merece o castigo, porém Deus deu uma oportunidade de retorno. A cruz encravada no mundo com a humanidade condenada pelo pecado, significa a mensagem do Evangelho difundido pela Igreja Congregacional pelo mundo todo, sendo conduzida à coroa da salvação, através da cruz de Cristo. Dentro do globo tem uma linha onde a cruz está apoiada, significa que circunda toda a terra, e todos que quiserem podem subir para o céu por meio de Cristo Jesus que morreu pelo mundo todo; e todo mundo deve saber que Jesus é o Salvador. A mensagem do Evangelho deve ser anunciada por toda face da terra, conforme o IDE de Cristo.

A Cruz - Simboliza a salvação. Esta é a única maneira do homem chegar a Deus (João 14.6). Cristo, com sua morte na Cruz nos reconciliou com Deus. Tirou a autoridade do diabo sobre o ser humano. Está encravada na terra, como o Salvador ali pregado apontou a vida para o céu. A mensagem da cruz para a salvação da humanidade é o único meio de ligação do mundo com a coroa. Para os que se perdem é uma loucura (1Co 1.18-25), mas para os salvos é o poder de Deus para a salvação de todo o que Nele crê. Cruz pode ser um madeiro horizontal e outro vertical, significando que Jesus morreu de braços abertos pelo mundo, dizendo vinde a mim. A cruz é a ponte de ligação com o reino de Cristo (Cl 1.20). Sua morte foi suficiente e abrange todo mundo; basta aceitar, crer e receber Jesus como Salvador. A IEBC leva e prega que Jesus é o único meio de salvação.

A coroa – Induz para as três cruzes, a do malfeitor que se perdeu, do malfeitor que foi salvo e da cruz de Cristo. Representa que Cristo é o Rei dos Reis, e que temos uma coroa nos aguardando. Simboliza a vitória, a recompensa, o céu, a vida eterna para os que nele crêem, pois morreu na cruz para nos salvar. Representa a salvação, a vida e morada eterna com Deus no Céu. Também o galardão, a recompensa por crer e aceitar o plano salvífico do Criador por meio de seu Filho Jesus Cristo. Esta coroa tem três pontas, que representam a Trindade Divina, um Deus manifestado em três maneiras, na Criação, pelo Pai; na Salvação, pelo Filho; e na Consolação, pelo Espírito Santo. A coroa tem tamanho uniforme da extensão da base onde a cruz está apoiada e significa que o céu tem lugar para todos os seres humanos do mundo. Há lugar para todos, mas será privilégio apenas dos salvos.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

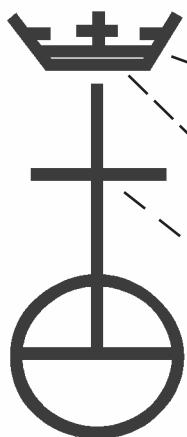
MUNDO + CRUZ = SALVAÇÃO (Texto chave: João 3.16).

A Igreja Evangélica Congregacional (IECB) está fundamentada em Cristo, único Salvador para o mundo.

Sua cruz é triunfante (Jo 17.21).

CRUZ TRIUNFANTE

Em arte cristã os “crentes em Cristo” são frequentemente descritos com este símbolo segurando uma cruz latina sobre um globo, ou sobre o planeta Terra. Isso simboliza o triunfo do Evangelho de Cristo sobre o mundo.



A coroa lembra das três cruzes: do malfeitor que se perdeu, do que foi salvo e da cruz de Cristo dividindo toda humanidade entre salvos e perdidos.

A coroa representa que Cristo é o Rei dos Reis, e que temos uma coroa nos aguardando.

A cruz, único meio de ligação do mundo com a coroa, remete para a mensagem da salvação da humanidade.

O mundo, o planeta Terra com a humanidade condenada pelo pecado e a mensagem da cruz encravada nele e difundida pela Igreja Congregacional pelo mundo todo. Esta conduz à coroa da salvação através da cruz de Cristo.



IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APROVADO NO 74º CONCÍLIO

NOSSA MISSÃO: “*Anunciar o Evangelho de forma pura, clara e convincente a toda criatura e conduzir o povo do Senhor a viver bíblicamente correto e justo até Cristo buscar a sua Igreja*”.

NOSSA VISÃO: “*Ser uma Igreja que marca a diferença pela fidelidade à Palavra de Deus, pela luta contra o pecado e pela prática do amor a Deus e ao próximo.*”

NOSSOS VALORES: “*Ter a Palavra como única e infalível regra de fé, com a busca constante por consagração e inspiração do Espírito Santo*”.

NOSSA ESTRATÉGIA: “*Incentivar todos os membros a vivenciar crescimento espiritual através de discipulado instrutivo, à comunhão, à consagração e ação corajosa, motivando-os com o mesmo espírito destemido de amor e evangelização dos primeiros cristãos*”.

IGREJA MISSIONAL

“*Adorar a Deus; Amar o Próximo
e Servir no mundo.*”